

ATA DA 91ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ LOURENÇO CAPANEMA E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. COMPARECEU AINDA O EXMO. SR. DESEMBARGADOR SÁLVIO CHAVES. SECRETÁRIA: BEL^a. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS DEZ HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

O DES. JÚLIO CÉSAR LORENS – Bom dia, Sr. Presidente, pela ordem.

Na abertura dos trabalhos e antes do início dos julgamentos, gostaria de fazer um registro.

Sr. Presidente, gostaria de lamentavelmente propor um voto de pesar pelo falecimento da senhora Maria Helena Guimarães de Carvalho Pereira, mãe do ex-Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Des. José Arthur de Carvalho Pereira Filho, ocorrido nessa madrugada. Pedimos ao Criador que a receba em sua infinita bondade e que ao mesmo tempo console a família enlutada.

Gostaria que o presente voto fosse registrado em ata e dado ciência ao eminente colega e amigo Des. José Arthur.

Obrigado.

O DES.-PRESIDENTE – Com a adesão de todos os membros da Corte e do Sr. Procurador Regional Eleitoral, determino que se encaminhe ao colega Des. José Arthur de Carvalho Pereira Filho este voto de pesar, desta Corte Eleitoral, do Ministério Público e da Dra. Isabela Damasceno, representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais, bem como dos Servidores da Justiça Eleitoral.

O DESEMBARGADOR SÁLVIO CHAVES –Des.-Presidente, chego hoje, ao final de minha participação, neste período, no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. Por isso, quero registrar a minha enorme alegria por ter participado destas Eleições de 2024, ainda que como segundo Suplente. Agradeço, imensamente, à V. Exa. pela minha nomeação e convocação. Gostaria de registrar que minha satisfação se estende ao convívio com todos os Colegas da Corte, esse que foi, até agora, uma experiência maravilhosa. Como diz Vossa Excelência, a Justiça Eleitoral é o melhor lugar para se trabalhar e, realmente, à medida que o tempo passa, vamos constatando esta realidade.

Cumprimento V. Exa. pelo sucesso destas Eleições que se findaram. Com frequência, recebo nas ruas elogios e manifestações pelo sucesso do pleito, estas dirigidas a mim, quem nem tanto as mereço em razão de minha pouca participação, mas, como representante da Justiça Eleitoral, fico satisfeito com tais declarações. Gostaria, também, de agradecer a cada um dos Membros da Corte com os que a compus: Juíza Flávia Birchal, nossa Decana; especialmente, ao nosso digno Corregedor Regional Eleitoral e Vice-Presidente, Desembargador Júlio César Lorens, com quem trabalhamos mais de perto, durante esta convocação, em atribuições da Corregedoria Regional Eleitoral; ainda, ao nosso Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes, por seu importante papel como Ouvidor; ao Juiz Antônio Leite de Pádua, meu Colega de concurso, sendo um prazer trabalhar com Sua Excelência; ao nosso querido Juiz Vinícius Diniz Monteiro de Barros e sua enorme simpatia e ao nosso Colega, Juiz Lourenço Capanema, aqui ao meu lado.

Quero aqui registrar toda a minha satisfação e alegria por ter trabalhado com pessoas de tão alto nível intelectual e conhecimento jurídico de grande envergadura. Agradeço a satisfação da leveza capitaneada pelo nosso Presidente, Des. Ramom Tácio, na condução dos trabalhos, sempre com muita tranquilidade, o que a nós nos contagiou a todos e nos deixou plenos de paz na realização de nossas tarefas. Gostaria, também, de agradecer o convívio, agora no TRE-MG, com os Advogados e as Advogadas, uma vez que este convívio esteve restrito ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais e, agora, para este Tribunal se estendeu, com muita honra. Reitero aqui as manifestações do Des.-Presidente com relação à Classe dos Advogados. Tenho um contentamento enorme de sempre estar na colaboração pela busca da Justiça. Registro minha grata felicidade em trabalhar com o i. Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Jairo Gomes, a quem tive a surpresa de conhecer, para além de sua impressionante cultura jurídica, a sua

pessoa leve e afável, trazendo-nos grande alegria em nosso convívio, muitas vezes restrito à nossa sala. Agradeço, ainda, a colaboração da Ana Christina Horta Dias e dos demais Servidoras e Servidores da Casa. Em breve, retornarei por mais um período sob a Presidência de V. Exa., caso seja convocado, Des. Ramom Tácio de Oliveira.

Cumprimento, especialmente, os nossos Assessores e Assessoras, os que trabalharam e muitas vezes não apareceram, mas foram fundamentais para a realização deste trabalho todo. Nomearei estas pessoas, uma a uma, em razão de sua importância nos nossos trabalhos, iniciando por Rachel Virgínia dos Reis Rezende, com quem tive contato direto, agradecendo à Sua Excelência, o Corregedor Regional Eleitoral, por ter cedido Servidoras e Servidores tão gabaritados para nos auxiliar na realização dos votos e exames dos processos, quais tenham sido Cassiana Viana, Flávio Drummond, Sandra Peixoto, Andreia Toledo Arruda, Cibelle Vieira Barbosa, Ivana Faria, Andreia Chaves, Moisés Pinho, Joel Gomes, Alexandre Rezende, Selma de Souza, Marina Cordeiro e Janaína Dias. São Assessores e Assessoras que nos ajudaram a proferir, durante este período, no exame dos processos de registros de candidaturas, em torno de 366 decisões, tenham sido monocráticas, colegiadas, agravos internos e embargos declaratórios. Deixo este registro de gratidão e espero, em breve, poder estar na companhia de todos os senhores e as senhoras novamente, ainda sob a Presidência do nosso Des.-Presidente Ramom Tácio, quem já me prometeu a convocação logo no início do ano de 2025. Agradeço a todos de coração por este satisfatório e feliz período de convivência.

O DES.-PRESIDENTE – Des. Sálvio Chaves, tento, neste momento, encontrar uma expressão que possa realçar a importância e a essência de V. Exa. para nossa Corte e para toda a Justiça Eleitoral mineira. No Direito Criminal, na relação de causalidade, é muito comum se falar na *conditio sine qua non* e, como se já tivesse localizado algo, pensei nesta expressão como a água ou o oxigênio para a vida. V. Exa. foi e é uma dessas importantes essências que temos para o funcionamento da Justiça Eleitoral. Não sou engenheiro mecânico, mas pensei, por exemplo, no funcionamento do motor de um veículo e precisei encontrar uma peça importante, uma que fosse essencial para o funcionamento do motor de um veículo. Antigamente havia peças de motor de carros como o *Chevette*, o *Corcel I* ou o *Maverick* e lembro-me de que havia uma peça chamada virabrequim, a que é responsável pela transformação do movimento linear dos pistões em movimento rotativo. Caso seja possível buscar algo daqueles tempos outros de minha vida,

posso dizer que V. Exa. é, para nós, aquele virabrequim, peça fundamental para o funcionamento do veículo.

Agradeço por seu trabalho, esse que é seu, embora tenha sido feito em equipe. Sabe-se que ninguém faz nada sozinho. O ser humano evoluiu em relação aos outros animais exatamente porque aprendeu a trabalhar em conjunto e a entender que sozinhos somos nada, mas em equipe somos tudo. É por esse motivo que nos tornamos senhores deste nosso conhecido mundo. Muito obrigado em nome da Justiça Eleitoral, Des. Sálvio Chaves. Ontem fiz este comentário ao Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga, um que disse respeito à importância do trabalho que S. Exa. desempenhou aqui, do mesmo modo que ora realço a igual importância do trabalho do senhor junto a nós e do que tivemos, sim, um êxito imenso, tenha sido o sucesso da realização destas Eleições que se passaram. Antes de ontem já concluímos a prestação atinente às Eleições com a entrega dos Títulos da Diplomação, habilitando os Eleitos a tomarem posse e exercitarem o múnus para o qual a sociedade mineira lhes confiou, tudo por força deste trabalho que foi feito. Ontem, a Justiça Eleitoral foi homenageada pelo público que lotou o *Minascentro*. A Justiça Eleitoral foi aplaudida de pé. Com palmas e mais palmas foi homenageado o funcionamento das urnas eletrônicas. Confesso que fiquei encantado com uma manifestação daquele jaez, uma vez que não é fácil arrancar aplausos neste nosso mundo atual, é algo muito difícil, mas tudo ocorreu em função desta integração. Ao final, falei de uma forma especial sobre a relevância do trabalho da Advocacia, a que é indispensável à administração da justiça. Esse conjunto de virabrequins fez o motor funcionar como funciona uma *Ferrari* ou um *Boeing* dos mais sofisticados. Muito obrigado.

O DESEMBARGADOR SÁLVIO CHAVES – Sou quem agradeço, Des.-Presidente, pois é uma honra fazer parte desta *engrenagem*.

O PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, DR. JOSÉ JAIRO GOMES – Des.-Presidente, muito obrigado por me conceder a palavra. Efetivamente, não poderia deixar passar a oportunidade de cumprimentar o prezado Des. Sálvio Chaves por sua passagem por este Tribunal Regional Eleitoral.

Há um filósofo mineiro, pouco lembrado, *Henrique Cláudio de Lima Vaz*, que tem um texto extraordinário em que fala do tempo, do eixo e da descoberta da transcendência no pensamento humano. Neste tempo da transcendência, segundo o Professor Lima Vaz, há uma certa coincidência no

mundo em que essa tomada de consciência ocorre, advinda de diversos lugares. É neste tempo da transcendência que ele situa a Ética. Sabemos que o Direito é uma parte da Ética e é a partir desta que observamos o comportamento humano, os valores criados, forjados pela cultura.

Quando vislumbramos a atuação do em. Des. Sálvio Chaves, esta percepção nos evoca a ideia da Ética, lembrando a seguinte frase de Rui Barbosa:

A força do direito deve superar o direito da força.

Percebemos isso em sua atuação, sempre procurando fazer com que a força do direito supere o direito da força, defendendo as suas decisões e teses. Além disso, vimos, nesta perspectiva da transcendência, a cooperação e a solidariedade do em. Des. Sálvio Chaves, sempre dedicado à Justiça Eleitoral, sendo uma pessoa com o trato humilde, quando poderia haver chegado de forma soberba, por estar no mais alto grau da carreira da Magistratura, mas não, sempre se posicionando no mesmo nível de seus Pares e habitualmente muito alegre e bem disposto. Essa é a ideia da transcendência dessas grandes pessoas e personalidades gigantes, das que enxergam a vida, nos enxergam e nos interpretam de uma maneira além do normal, dentro dessa transcendência, ou seja, com cooperação, solidariedade e amizade. Esta é a maior importância de um homem. Devido a essas percepções que em mim o Des. Sálvio Chaves ensinou, gostaria de agradecer-lhe muito pelos ensinamentos, por todas as inspirações e dizer-lhe que estaremos sempre à sua disposição. Até breve, pois S. Exa. estará novamente conosco, mas, uma vez que se encerra esse ciclo, neste momento, deixamos um abraço ao Des. Sálvio Chaves e à sua equipe, pois vimos o quanto essa se esforçou para fazer tudo funcionar corretamente.

Parabéns a todos e nosso abraço ao Des. Sálvio Chaves.

O JUIZ VINÍCIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS – Des.-
Presidente, agradeço a palavra. Gostaria de dar um abraço especial e fraterno em nosso extraordinário Des. Sálvio Chaves. Adiro às palavras proferidas por V.Exa. e pelo nosso Professor José Jairo Gomes, Procurador Regional Eleitoral, a respeito das características afáveis, cultas e absolutamente disponíveis do nosso querido Des. Sálvio Chaves, pois S. Exa. marca mais pelo exemplo que pelas palavras. Estendo, também, à S. Exa. o desejo de um ano de 2025 cheio de saúde e paz, que tenha um Natal santo com sua família e que aproveite este tempo de descanso,

pois não se trata, mais uma vez, de uma despedida, como foi dito ontem ao Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga, mas de um até breve. Ficaremos, neste momento, saudosos da convivência diária com S. Exa. que é um contubérnio – como aqui destacado pelo Professor José Jairo Gomes –, sempre muito positivo, alegre e que inspira pelo exemplo. É uma satisfação ter S. Exa. nos trabalhos desta Corte e espero que o Des.-Presidente cumpra sua promessa de o convocar de imediato em Janeiro ou Fevereiro, talvez ainda para os almoços cotidianos.

O JUIZ LOURENÇO CAPANEMA – Des.-Presidente, reiterando todos os votos e considerações a respeito de Sua Excelência, o Des. Sálvio Chaves, quem está aqui ao meu lado esquerdo na bancada, lado do coração, pois, e renovando a vontade e o pedido para que, também, seja convocado para vir abrilhantar nossas sessões vindouras, aproveito a oportunidade para agradecer o convívio consigo durante este ano de 2024.

O DES-PRESIDENTE – Des. Sálvio Chaves, desejamos à V. Exa. a partir de amanhã boas férias e bom recesso, bem como para sua família, amigos e pessoas do seu convívio. Mais uma vez ficam registrados os nossos agradecimentos, assim como o convite para continuar conosco até o fim da sessão, pois será um prazer. Caso contrário, sabendo de seus afazeres, fique à vontade para deixar o ambiente.

O DESEMBARGADOR SÁLVIO CHAVES –Des.-Presidente, hoje realmente é um dia bastante atribulado, pois é o último dia de trabalho do ano, tanto neste Tribunal Regional Eleitoral quanto no Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Desse modo, temos hoje muitas tarefas para encerrar o ano de 2024. Agradeço, então, à V. Exa. e registro novamente o quanto fiquei deveras impressionado com os aplausos, no evento de ontem, pelo trabalho realizado pela Justiça Eleitoral e reverenciado às urnas eletrônicas diante das que a plateia demonstrou ampla aprovação.

Desejo a todos um feliz Natal, um próspero Ano Novo com a expectativa de reencontro em 2025 e o mais rapidamente possível, caso V. Exa. cumpra a promessa, estando aqui com toda a disposição de trabalho.

Um grande abraço a todos e um ótimo final de sessão na manhã de hoje.

Julgamentos

PJE Embargos de Declaração nº 0600281-67.2024. Amparo do Serra. Embargante: Tulio Barbosa Caria. Embargado: Jose Eduardo Barbosa Couto. Assunto: Inelegibilidade - Condenação Criminal por órgão colegiado ou Transitada em Julgado. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Prefeito. Relator: Desembargador Salvio Chaves. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Arthur Magno e Silva Guerra).

PJE Embargos de Declaração nº 0600281-67.2024. Amparo do Serra. Embargante: Fabiano Caria, Vereador. Eleição 2024. Embargado: Jose Eduardo Barbosa Couto. Assunto: Inelegibilidade – Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Prefeito. Relator: Desembargador Salvio Chaves. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600465-13.2024. Mercês. (Retorno de vista). Embargantes: Coligação Compromisso Renovado: Uma Cidade de Todos para Todos e outros. Embargado: Donizete Barbosa de Oliveira. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Inelegibilidade – Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Cargo Prefeito. Relator: Desembargador Salvio Chaves. Decisão: Acolheram os embargos, com efeitos modificativos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Julia Castro Moura).

PJE Embargos de Declaração nº 0600099-09.2024. Timóteo. Embargante: Rildo Boaventura Lino. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Inelegibilidade – Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Salvio Chaves. Decisão: Rejeitaram os

embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600030-27.2024. Nova Ponte. Recorrente: Luiz Carlos de Sousa, Recorrida: Progressistas – Municipal. Assunto: Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Andre Pinheiro Mendes).

PJE Embargos de Declaração nº 0600125-35.2024. Pirapora. Embargante: Grafica e Editora de Jornais e Revistas Temporal Ltda. Embargado: Partido Novo – Municipal. Assunto: Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Rejeitaram a preliminar de intempestividade dos embargos e, no mérito, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600504-75.2024. Juramento. Recorrentes: Coligação Unidos Por Juramento e outros. Recorridos: Eleição 2024. Marlene de Lourdes Silveira Moreira, Prefeita e outros. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram a preliminar de ausência de dialeticidade recursal e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Joao Afonso Soares Maia e Dr. Darley Antunes Simões).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600379-72.2024 Itabira. Recorrente: Coligação Nossa Bandeira É Itabira. Recorrido: Eleição 2024. Ronildo Irineu Medeiros de Oliveira, Vereador. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600426-10.2024. Sabará. Recorrente: Esperança e Mudança para Sabará. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral –

Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600510-89.2024. Santa Luzia. Embargante: Eleição 2024. Jose Zanda da Costa, Vereador. Embargado: Eleição 2024. Rodrigo Inacio Alves Gazeto, Vereador. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600514-29.2024. Santa Luzia. Embargante: Eleição 2024. Jessica Kerollen Duarte Silva, Vereadora. Embargado: Eleição 2024. Rodrigo Inacio Alves Gazeto, Vereador. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600469-51.2024. Carmo do Rio Claro. Embargantes: Eleição 2024. Sebastiao Cesar Lemos Prefeito e outros. Embargada: Coligação O Progresso Merece Continuar. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600681-95.2024. Itajubá. Recorrente: Eleição 2024. Osmar de Assis da Silva, Vereador. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flávia Birchall de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600648-68.2024. Araxá. Recorrente: Eleição 2024. Rodrigo Cardoso de Avila, Vereador. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600708-52.2024. Itaobim. Recorrentes: Eleição 2024. Fabiano Fernandes Silva Ribeiro, Prefeito e outros. Assunto: Prestação de contas de Candidato. Cargo Prefeito. Cargo Vice-Prefeito. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo de Instrumento nº 0600895-40.2024. São José da Lapa Agravante: Eleição 2024. Leandro Ferreira Batista, Vereador. Interessada: Novas ideias nos trilhos do desenvolvimento. Assunto: Execução - cumprimento de sentença. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram provimento ao agravo de instrumento, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600472-63.2024. Camanducaia. Recorrente: Eleição 2024. Ismael Aparecido da Silva, Vereador. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Criminal Eleitoral nº 0600008-88.2024. Mariana. Recorrente: Gilberto Mateus Pereira. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Desobediência a ordens ou instruções da Justiça Eleitoral. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Após a Relatora, o 1º, o 2º e o 5º Vogais, este último em adiantamento de voto, rejeitarem a preliminar de rejeição da denúncia e negarem provimento ao recurso, pediu vista o 3º Vogal, Juiz Vinícius Monteiro de Barros, para o dia 21/01/2025.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600635-66.2024. Arcos. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorridos: Sergio Vilela de Oliveira e Claudenir Jose de Melo. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 21 DE JANEIRO DE 2025, ÀS 16 HORAS.

ATA DA 90ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ LOURENÇO CAPANEMA E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. COMPARECERAM AINDA OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA E SÁLVIO CHAVES. SECRETÁRIA: BEL^a. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS DEZ HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

O DES CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA – Sr. Presidente, peço licença para me dirigir a V. Exa., aos meus queridos colegas de bancada, ao Sr. Procurador Regional Eleitoral, aos serventuários e aos Srs. Advogados.

Inicialmente, agradeço pela deferência de me conceder a palavra, pois amanhã terminará a minha atuação neste Tribunal Regional Eleitoral, em virtude da portaria de V. Exa. E, amanhã, especificamente, como já anunciado, eu já não poderei estar presente, em razão de compromisso, previamente assumido.

Assim, gostaria, penhoradamente, de agradecer a V. Exa. pela acolhida, sempre fraterna, sempre humana, sempre dócil com todos nós, sem perder a firmeza, característica de V. Exa., que eu agradeço muito.

Quero, também estender este agradecimento ao Sr. Corregedor Regional Eleitoral, Des. Júlio César Lorens, que também, de maneira fraterna, nos recebeu, sempre permitindo que nossos trabalhos fluíssem de uma maneira tranquila, espero que à altura da expectativa do povo mineiro.

Também, não poderia deixar de agradecer à Dra. Flávia Birchal, ao Des. Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes, ao Dr. Antônio Leite de Pádua, ao Dr. Vinícius Monteiro de Barros; ao Dr. Lourenço Capanema, que

merecidamente, foi colocado na lista, graças ao trabalho reconhecido pelo Tribunal de Justiça; ao meu colega, Des. Sálvio Chaves, com quem terei a honra de trabalhar, em breve, permitindo que as sessões aqui no Tribunal transcorram com a mesma normalidade.

Sr. Presidente, gostaria também, sendo bem objetivo, de agradecer aos serventuários que V. Exa. disponibilizou, para nos auxiliar. Sem eles, nada disso seria possível, e o faço nas pessoas da Dra. Adriana Mafra e da Dra. Ana Cristina, que sempre nos acolheram aqui, neste plenário, com bastante alegria, com bastante galhardia.

Sr. Presidente, acredito que tenhamos de prestar contas e sempre exigimos a prestação de contas dos candidatos, eleitos ou não, e, por meio de um levantamento sumário, demonstra-se que proferi 195 decisões monocráticas, nesse período; submeti ao Colegiado 43 acórdãos, além disso, foram 59 agravos internos e 22 embargos de declaração. Isso tudo graças, insisto, ao trabalho da equipe liderada pela Dra. Adriana Mafra, a quem agradeço muito e ela se fez secundada pela Laura, pela Gisele, pelo Paulo de Souza, pela Teresa, pela Viviane, Maria Letícia Ribeiro, Ana Cristina Daniele de Almeida, Letícia Cordeiro e, também, da Dra. Alba Valéria.

Esse trabalho silencioso dos serventuários, longe de ser uma atividade desprezível, muito ao contrário, é ele que edifica, que garante que possamos estar aqui, na presença dos Srs. Advogados e do povo, prestando a jurisdição, trabalho silencioso e dedicado de cada um dos servidores.

Sr. Presidente, renovando os agradecimentos pela acolhida, pela maneira lhana com que V. Exa. nos tratou, dispensou toda atenção a mim e ao Desembargador Sálvio, nesse momento de cooperação, registro, portanto, os meus agradecimentos, rogando a Deus que esta Casa continue iluminada e, como V. Exa. sempre diz, o melhor lugar para se trabalhar.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O DES.-PRESIDENTE – Des. Carlos, quando vinha para aqui, até pensei nesse assunto e imaginei que V. Exa. e o Des. Sálvio fossem falar algo, mas, amanhã. E agora V. Exa. nos surpreende, dizendo a respeito do encerramento dos trabalhos que V.Exa. e o Des. Sálvio prestaram nesse período que precedeu as eleições municipais e que ainda se estende, até amanhã.

Nós, por uma questão regimental, em véspera de eleições, precisamos sempre desse reforço. Posso dizer que os trabalhos prestados por V. Exa. e pelo Des. Sálvio Chaves, sabemos de antemão que foram essenciais, trabalhos que nos

propiciaram o êxito alcançado nessas eleições, realizadas no primeiro e segundo turnos, em outubro último.

V. Exa. e o Des. Sálvio cumpriram a contento aquela missão que nos é confiada ao ingressarmos no serviço público, sabedores de que seríamos servidores públicos, aqueles que prestam o seu trabalho tendo como alvo e expectador o destinatário principal, que é o povo. Assim, estamos aqui para servir ao povo. Posso dizer que tudo isso foi feito de forma plenamente satisfatória, que além de espelhada nas letras da lei, com vontade, com o ideal de sempre alcançar aquilo que mais procuramos: a justiça. E V. Exa. mostrou que não existe melhor caminho para alcançá-la, que não por meio da caminhada dentro do palco do Direito. Então, já peço as minhas desculpas por não ter preparado em forma de letras, algo que pudesse, pelo menos tentar alcançar um meio de responder àquela atuação firme e serena de ambos. Mas, como não tenho palavras, poderia até buscar no canto, na melodia instrumental, algum modo de responder, pois as palavras, muitas vezes, são acanhadas para que possamos responder à altura aquilo que nos é oferecido. Neste momento, não estou com nenhum instrumento e não vou cantar aqui, agora, mas V. Exa., o Des. Sálvio e os demais, estão convidados para o nosso conagraçamento, que será realizado amanhã. Lá, irei cantar e talvez, dessa forma, pudesse responder melhor o êxito do trabalho feito por V. Exa. Mas, seja com as minhas palavras acanhadas, fica o meu muito obrigado, que não é do Ramon, é um obrigado do Tribunal Regional Eleitoral por aquilo que V. Exa. e o Des. Sálvio prestaram em prol do jurisdicionado, do nosso povo, em prol da tão sonhada democracia, que nós idealizamos de uma forma refinada, ou seja, de forma que todos tenham voz, tenham espaço, sem distinção, sem discriminação e sem arbítrio.

Assim, fica aqui o nosso muito obrigado, sei que V. Exa. não está encerrando a sua missão aqui, no Tribunal Regional Eleitoral, muito pelo contrário, V. Exa. e o Des. Sálvio passaram por uma das etapas dessa missão, mas outras virão, V. Exa. e o Des. Sálvio encerram a etapa inicial. E para nós, sempre será glorioso tê-los aqui. Sabemos de antemão, pois presenciamos a carreira de V. Exa., eu o acompanho desde o nosso ingresso no concurso público da magistratura, que se deu em 1990. De lá para cá, ora perto, ora distante, seguimos o trabalho de V. Exa., sempre focado no interesse principal: a Justiça.

Fica aqui o muito obrigado do nosso Tribunal Regional Eleitoral, onde, hoje, por um acaso, represento essa instituição, na Presidência.

Então, agradeço de coração mesmo, esse trabalho feito por ambos.

O SR. PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL - Sr. Presidente.

Pedi a palavra, e agradeço a V.Exa. tê-la concedido. Estávamos, como V. Exa. disse, aguardando o momento da despedida do eminente Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga, para o dia de amanhã, mas, eis que ele anuncia que amanhã não estará entre nós. Assim, já quero saudá-lo, e claro, não diremos adeus, mas apenas um até logo.

Há uma frase atribuída a Confúcio, que ficou famosa, acho-a muito verdadeira: “Para conhecermos os amigos é necessário passar pelo sucesso e pela desgraça. No sucesso, verificamos a quantidade e na desgraça, a qualidade”. É claro que isso pode se aplicar a muitos cenários, mas veja, Sr. Presidente, o convite que V. Exa. fez ao Des. Carlos Henrique, de vir atuar no Tribunal Eleitoral, como substituto, em um ano de eleição municipal. Quantas pessoas à nossa volta e à volta de V. Exa. topariam assumir esse desafio, sabendo que teriam, no Tribunal, uma enorme quantidade de processos, com uma estrutura um pouco limitada? E como já disse em outras oportunidades, essa atuação no Eleitoral, em certa medida, nos sequestra de nossas vidas. É um volume muito grande de trabalho, para ser realizado em um curto espaço de tempo.

Então, veja, V. Exa., esse “dito” atribuído a Confúcio se aplica também ao caso. V. Exa. convidou o Des. Carlos Henrique em um momento de dificuldade, de eleições municipais, que são sempre difíceis, e ele aceitou de bom grado e tem abrilhantado a nossa Justiça Eleitoral, a nossa Corte, com a sua inteligência, a sua perspicácia e experiência.

Há uma outra frase, que me lembro de ter visto em um discurso do Salvador Allende, que se aplica bem ao conhecimento que tive do eminente Des. Carlos Henrique, nesse período, lendo os seus sempre judiciosos e curtos votos. Disse Salvador Allende: “Não basta que todos sejam iguais perante a lei, isso não é suficiente. É preciso que a lei seja igual perante todos”. Isso, eminentes Juízes, é o que nesse curto tempo de convivência com o Des. Carlos Henrique, reparei, de certa forma, em suas decisões: a preocupação de fazer com que a lei seja igual para todos, porque a lei é uma realidade da sociedade, o Direito é uma realidade da vida coletiva, e, para quem ocupa a cadeira de Juiz, não é possível não pensar que a lei deva ser igual perante todos, diante da isonomia, a solução para um deve valer para outro. A preocupação com a justiça é algo que nós vimos em suas decisões, e, para mim, foi muito útil, aprendi muito, ao ver essa máxima ser aplicada, aliada à preocupação de transparecer.

Então, por essas razões, quero deixar registrado o nosso abraço ao Des.

Carlos Henrique Perpétuo Braga e dizer que sua passagem por este Tribunal, na minha ótica, foi muito frutífera, não só pela questão técnica, como julgador, mas também pela lhanza no trato, pela maneira sempre respeitosa e alegre, sempre vendo “o copo meio cheio”, importantíssimo no momento que vivemos.

Assim, Sr. Presidente, deixo aqui o meu abraço ao eminente Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga, desejo a ele felicidades, sucesso, realização e toda a saúde do mundo.

Muito obrigado!

O JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA – Sr. Presidente, aproveito para fazer minhas as palavras que já foram ditas em relação ao nosso colega Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga.

Como todos sabem, trabalhamos juntos na Comarca de Contagem, por um tempo, e não perdemos o contato.

Igualmente, quero agradecer o colega pela sua passagem, aqui na Corte, e ele pode estar certo de que ela foi observada com alegria e bons olhos. Devido à sua forma de tratar as coisas da Justiça, assistimos muito conhecimento na área eleitoral, bem como do Direito, como um todo, e também há de ser registrada a sua maneira cortês e tão alegre em nos tratar, contribuindo para a harmonia do ambiente, o que foi de muito valor para nós.

Agradeço a V. Exa., que fez uma despedida, mas, com certeza, continuaremos próximos.

O JUIZ VINÍCIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS – Cumprimento a todos. Não me delongarei na despedida ao Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga, que é conhecido na advocacia criminal mineira como um verdadeiro lorde, seja na sua atuação no Tribunal de Justiça, como aqui, no Tribunal Regional Eleitoral. Em primeiro lugar, as despedidas costumam ser traumáticas, em segundo lugar, nós sabemos que não é um adeus, como disse nosso eminente Professor José Jairo Gomes: é um até breve, um até logo. Evidentemente, ficaremos saudosos da nossa convivência diária, das brincadeiras futebolísticas e dos votos cheios de cultura e esmero no cumprimento do ordenamento jurídico. Mas, sendo um “até breve”, nós remanesceremos na esperança de revê-lo neste Tribunal, em uma trajetória sempre ascendente, que é uma marca da vida de V. Exa.

O JUIZ LOURENÇO CAPANEMA – Cumprimento, especialmente, o

Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga, a quem, sem me delongar, aproveito para parabenizar e agradecer a boa convivência, nesse tempo em que ocupei esta cadeira como substituto. Gostaria de destacar também tudo que já foi dito pelos meus eminentes pares: a sua educação, um verdadeiro lorde, um diplomata do Poder Judiciário Brasileiro, a sua respeitabilidade no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral e de todas as outras Cortes das instituições da Justiça. Destaco ainda que o Des. Carlos Henrique é uma pessoa muito querida, também no âmbito da nossa Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

A JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL - Cumprimento o Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Endosso tudo o que já foi dito na despedida de hoje e agradeço muito a oportunidade de conviver com V. Exa., neste curto período de tempo, mas com certeza, que muito nos ajudou a aprender mais, é sempre um ensejo de aprendizado fazer parte de um colegiado do qual V. Exa. também participa. Já o conheço há muito tempo e agora tive essa grata experiência.

O DES. FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES – Cumprimento, especialmente, o Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga, aderindo a todas as manifestações que já foram feitas e parabenizando-o pela atuação segura, serena e decisiva nos processos da sua relatoria, nesse período de atuação, neste Tribunal.

O DES-PRESIDENTE – Des. Carlos Henrique, V. Exa. encerra conosco sua participação, na sessão de hoje. Às 17 horas, teremos a sessão de diplomação dos eleitos do Município de Belo Horizonte, Prefeito e Vereadores, e mais uma vez, V. Exa. fica convidado para estar lá conosco. E já que marcamos a sua despedida, sabemos que, acima de tudo, uma despedida precisa de reconstrução, algo que vem das mãos do tempo ou da necessidade de cuidados. E, aí, faço a V. Exa. mais um convite: almoçarmos hoje, para que possamos, por meio da alimentação, mantermos viva a conexão do corpo e da alma.

O DES. CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA – Sr. Presidente, muito obrigado pelo convite, assumi compromissos anteriormente, mas não faltarão oportunidades, com certeza.

Agradeço muito e irei pedir para me retirar, não sem antes desejar uma ótima sessão aos senhores, agradecendo as palavras carinhosas que estarão registradas, eternamente, em meu coração.

Muitíssimo obrigado!

O DES. SÁLVIO CHAVES – Cumprimento o Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga, para dizer que, para nós, não é uma despedida, uma vez que nossa convivência vai continuar no Tribunal de Justiça, nesse pequeno período que ficaremos afastados daqui. E, lá, com certeza, poderei continuar usufruindo da convivência com V. Exa., sempre muito agradável, com a sua postura nobre, o que, com certeza, será um alento.

V. Exa. continuará emprestando ao Tribunal de Justiça sua competência, sua cultura jurídica e para aqui retornará, muito em breve.

Sendo assim, cumprimento V. Exa. por esse período que permaneceu neste TRE, onde tive a honra de trabalhar juntamente com V. Exa., na Corregedoria. V. Exa. apresentou bem a relação dos processos que atuamos, quantidade bastante significativa, uma vez que participamos aqui, no período eleitoral, de uma demanda de trabalho bastante extensa.

Despeço-me, momentaneamente, para nos encontrarmos proximamente. Não é o caso de minha despedida hoje, pois ainda participo da próxima sessão. Desde já, agradeço de antemão ao Presidente, que já proferiu algumas palavras elogiosas à minha pessoa, mas, realmente a minha despedida será amanhã.

Portanto, cumprimento e parabenizo, mais uma vez, o Des. Carlos Henrique.

Julgamentos

PJE Agravo Regimental nº 0600190-46.2024. Bonito de Minas. (Retorno de vista). Agravantes: Dílson Barbosa Santana e outros. Agravada: Federação Brasil Da Esperança - Fe Brasil. Assunto: Inelegibilidade - Representação ou Ação de Investigação Judicial Eleitoral julgada procedente pela Justiça Eleitoral. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Prefeito. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpétuo Braga. Decisão: Negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Dra. Amanda Mattos Carvalho Almeida e Dr. Gabriel Silva Peres).

PJE Agravo Regimental nº 0600289-15.2024. Frutal. Agravante: Carlos Humberto Ferreira Junior. Agravada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Inelegibilidade - Parentesco. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpetuo Braga. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600116-61.2024. Guaxupé. Agravante: Eduardo Donizetti Mendes Gamero. Assunto: Condição de elegibilidade - quitação eleitoral. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpetuo Braga. Decisão: Rejeitaram a preliminar de nulidade e, no mérito, negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600318-30.2024. Lavras. Embargante: Jonas Jose Leopoldino Silva. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Condição de elegibilidade - quitação eleitoral. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpetuo Braga. Decisão: Conheceram de documentos novos juntados em sede de embargos de declaração e, no mérito, rejeitaram os embargos à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600465-13.2024. Mercês. Embargantes: Coligação Compromisso Renovado: Uma Cidade de Todos para Todos e outros. Embargado: Donizete Barbosa de Oliveira. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Inelegibilidade – Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Cargo Prefeito. Relator: Desembargador Salvio Chaves. Decisão: Após o Relator, o 1º, o 2º e o 3º Vogais acolherem os embargos, com efeitos modificativos, pediu vista o 4º Vogal, Juiz Vinícius Monteiro de Barros, para o dia 19/12/24 às 10h. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Bruno Henrique Silva Pontes).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600900-42.2024. Cambuí. Recorrentes: Eleição 2024. Ana Cecilia Lambert Pereira, Vereadora e outros. Recorrido: Progressistas. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Percentual de Gênero. Eleições - Eleição Proporcional. Relator: Desembargador Salvio Chaves.

Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Anderson de Almeida).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600899-57.2024. Cambuí. Recorrentes: Eleição 2024. Ana Cecília Lambert Pereira, Vereadora e outros. Recorrido: Partido Democrático Trabalhista. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - DRAP Partido/Coligação. Percentual de gênero. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Salvio Chaves. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Anderson de Almeida)

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0601549-87.2024. Arinos. Impetrante: Aurelino Ornelas Lisboa Neto. Impetrado: Juízo da 320ª Zona Eleitoral de Arinos. Assunto: Abuso de poder econômico. Captação ilícita de sufrágio. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Denegaram a ordem, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600765-86.2024. Pará de Minas. Recorrente: Eleição 2024. Gladstone Correa Dias, Vereador. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Antônio Carlos Lucas).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600149-15.2024. Belo Horizonte. (Retorno de vista). Recorrentes: Coligação BH Sempre em Frente e outros. Recorridos: Eleição 2024. Mauro Henrique Tramonte, Prefeito e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - banner/cartaz/faixa. Propaganda política - propaganda eleitoral - bem público. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. Declarou-se impedido o Juiz Lourenço Capanema. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dra. Carla Marcia Botelho Ruas).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600150-97.2024. Belo Horizonte. (Retorno de vista). Recorrentes: Eleição 2024. Álvaro Damiao Vieira da Paz, Vice-Prefeito e

outros. Recorridos: Eleição 2024. Duda Salabert Rosa, Prefeito e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - inobservância do limite legal. Propaganda política - propaganda eleitoral - banner/cartaz/faixa. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. Declarou-se impedido o Juiz Lourenço Capanema.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600401-04.2020. Contagem. Recorrente: Palhares Assessoria & Marketing Político Ltda. Recorridos: Sergio Mendes Pires e outros. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Contas. Aprovação das contas com ressalvas. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Hamilton Roque Miranda Pires).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600508-32.2024. Ubaí. Recorrente: Ubaí. Voltará A Sorrir. Recorridos: Farley Vieira Ribeiro e outros. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Abuso de poder econômico. Relatora: Juíza Flávia Birchall de Moura. Decisão: Rejeitaram a preliminar de cerceamento de produção de prova e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Roberval Pereira da Silva Junior).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600416-94.2024. Sete Lagoas. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorrido: Eleição 2024. Marcelo Pires Rodrigues, Vereador. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flávia Birchall de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Renato Campos Galuppo).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600435-64.2024. Itaguara. Recorrentes: Eleição 2024. Luan Brenner Goncalves de Moraes, Prefeito e outros. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Cargo Vice-Prefeito. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos

termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Fabricio Luiz de Oliveira).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600405-98.2024. Icaraí de Minas. Recorrente: Eleição 2024. Jose Alfredo Alves da Silva, Vereador. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600340-89.2024. Nepomuceno. Recorrente: Eleição 2024. Joao Eduardo Lourenconi Garcia, Vereador. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - banner/cartaz/faixa. Propaganda política - propaganda eleitoral - inobservância do limite legal. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600385-18.2024. Barbacena. Recorrente: Barbacena no Rumo Certo. Recorridos: Jose Aloisio Dias e outros. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Abuso de poder econômico. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600445-22.2024. Bom Despacho. Recorrente: Mateus Elias Vidal. Recorridos: Eleição 2024. Joice Martins Silva Quirino, Prefeita e Renovação, Saúde e trabalho. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Rejeitaram a preliminar de ilegitimidade passiva e deram parcial provimento ao recurso, para reconhecer a ausência de elementos mínimos de prova da materialidade, indeferiram a petição inicial e extinguiram a representação sem resolução do mérito, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600183-59.2024. Santa Vitória. Embargante: Coligação Santa Vitória Não Pode Parar. Embargados: Coligação Uma Santa Vitória De Todos Nós Republicanos e outros. Assunto: Propaganda política -

propaganda eleitoral - alto-falante/amplificador de som. Propaganda política - propaganda eleitoral - pintura em muro. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Não conheceram dos embargos por intempestividade, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600232-50.2024. Córrego Danta. Recorrente: Ana Lucia Pereira Gontijo. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600488-31.2024. Santa Luzia. Recorrente: Eleição 2024. Izabella Lorene Murta Ribeiro, Vereadora. Recorrido: Eleição 2024. Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereador. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600459-78.2024. Santa Luzia. Embargante: Eleição 2024. Geovanni Mendes Pereira, Vereador. Embargado: Eleição 2024. Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereador. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador. Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600502-15.2024. Santa Luzia. Embargante: Eleição 2024. Lucinei Tadeu Severiano, Vereador. Embargado: Eleição 2024. Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereador. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600548-80.2024. Guaxupé. Recorrente: Eleição 2024. Aline Monteiro Melo Ribeiro, Vereadora. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão:

Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 19 DE DEZEMBRO, ÀS 10 HORAS.

ATA DA 88ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ LOURENÇO CAPANEMA E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. COMPARECERAM AINDA OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA E SÁLVIO CHAVES. SECRETÁRIA: BEL^a. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS QUATORZE HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

Julgamentos

PJE Agravo Regimental nº 0600170-40.2024. Caeté. Agravante: Jair Alex Genésio Magalhães. Agravada: Federação Brasil da Esperança - Fé Brasil. Assunto: Cargo - Vice-Prefeito. Registro de Candidatura - DRAP - Partido/Coligação. Dissidência partidária ou federativa. Cargo Prefeito. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpetuo Braga. Decisão: Não conheceram do recurso eleitoral, por perda superveniente do interesse recursal, à

unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600216-94.2024. Fortaleza de Minas. Embargante: Jovani Neferson de Souza. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Cargo Prefeito. Inelegibilidade - suspensão dos direitos políticos por ato doloso de improbidade administrativa. Condição de elegibilidade filiação partidária. Impugnação ao Registro de Candidatura. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpetuo Braga. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600349-41.2024. São Sebastião do Paraíso. Agravante: Renato Antônio de Oliveira Pento. Assunto: Inelegibilidade – Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpetuo Braga. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600297-17.2024. Rio Pardo de Minas. Embargante: Flavio Junior Colares da Silva. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Acolheram parcialmente os embargos, sem efeitos modificativos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600255-87.2024. Setubinha Agravante: O Trabalho Continua. Agravado: Joao Barbosa Neto. Assunto: Inelegibilidade - rejeição de contas públicas. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Prefeito. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600491-13.2024. Espinosa. Recorrente: Povo Unido, Povo Forte! Recorrido: Joao Ricardo Mendes. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos

do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600298-38.2024. Fortuna de Minas. Recorrente: Joao Evangelista Abreu Pontes. Recorrida: Valoriza Fortuna. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: De ofício, anularam parcialmente a sentença "extra petita" e excluíram da sentença o excesso na condenação por propaganda eleitoral antecipada no dia 13/08/2024 e, no mérito, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600697-84.2024. Muriaé. Recorrente: Eleição 2024. William Campos Silva, Vereador. Recorrida: Coligação "Transformando O Presente, Construindo O Futuro". Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600648-62.2024. Frutal. Agravante: Comissão Provisória do Partido Solidariedade. Agravada: Ana Claudia Brito Marchi. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - substituição de candidato - por indeferimento de registro. Cargo Vereador. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Raula Moura Melo Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº Agravo Regimental 0600135-66.2024. Contagem. Agravante: Pelo Bem de Contagem. Agravada: Eleição 2024. Marília Aparecida Campos, Prefeita. Assunto: Inelegibilidade - abuso do poder econômico ou político. Conduta vedada ao agente público. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Após o pedido de dispensa de sustentação oral pelo Dr. Auack Natan, pediu vista o Relator para que o processo fosse julgado no dia 22/01/2025 às 16h. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Auack Natan Moreira de Oliveira Reis).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600080-85.2024. Liberdade. Recorrente: Jose Arteiro Maia. Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Condição de elegibilidade - quitação eleitoral. Cargo Vereador. Relator: Juiz Lourenço

Capanema. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600547-83.2024. Catuti. Recorrente: Juntos, Pela Renovação Que Catuti Precisa. Recorridos: Jose Rubens Teixeira e Delermundo do Nascimento Franca. Assunto: Abuso - de poder político/autoridade. Conduta vedada ao agente público. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº Agravo Regimental 0002262-05.2010. Belo Horizonte. Agravante: Comissão Provisória do Patriota. Agravada: Procuradoria-Regional da União da 6ª região. Assunto: Execução - cumprimento de sentença. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram parcial provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O MESMO DIA.

ATA DA 28ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ

MONTEIRO DE BARROS, JUIZ LOURENÇO CAPANEMA. E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. SECRETÁRIA: BEL^a. ANA CHRISTINA HORTA DIAS.

Expedientes

PJE Processo Administrativo nº 0601723-96.2024. Belo Horizonte. Requerente: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Minuta de resolução que: Acrescenta o inciso XXXVII ao art. 12 e altera os Anexos II, III e IV da Resolução TRE-MG nº 1.218, de 13 de julho de 2022 e revoga o inciso III do art. 12 da Resolução TRE-MG nº 1.198, de 28 de janeiro de 2022. Relator: Des. Ramom Tácio de Oliveira. Decisão: Aprovaram a Resolução nº 1.294/2024, à unanimidade.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 18 DE DEZEMBRO, ÀS 10 HORAS.

ATA DA 88ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ LOURENÇO CAPANEMA E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. COMPARECERAM AINDA OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA E SÁLVIO CHAVES. SECRETÁRIA: BEL^a. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS DEZ HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

DES. PRESIDENTE – Bom dia a todos e a todas. Inicialmente, faço os meus cumprimentos aos eleitos, ontem, para a integração futura ao Tribunal Regional Eleitoral, quais sejam os Drs. Beatriz Coelho Morais de Sá, Ricardo Ferreira Barouch e Lourenço Capanema, e ainda os Juízes Mauro Ferreira e Jair Francisco dos Santos, esperando que sejam felizes no exercício da futura missão.

Passo a palavra para os integrantes da Corte.

O DES. JÚLIO CÉSAR LORENS – Sr. Presidente, adiro à manifestação de V.Exa.

O SR. PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL – Sr. Presidente, também gostaria de congratular os colegas, desejando muito sucesso e alegria nas novas sendas que se abrem e que sejam vitoriosos.

O JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA – Gostaria de também aderir ao que foi dito aqui pelos colegas e pelo douto Procurador. Parabenizo o nosso colega Capanema pela eleição, dizendo-lhe que, em sendo definida a sua indicação, será um prazer tê-lo aqui conosco – tenho certeza de que esse é o sentimento de todos –, para continuar a fazer um trabalho muito valioso, de muita qualidade, como o colega vem prestando aqui.

A JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL – Sr. Presidente, também gostaria de aderir, parabenizando todos eles, desejando ainda mais sucesso ao colega Lourenço, que ainda tem uma outra etapa pela frente, mas vai dar tudo certo.

O DES.FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES – Sr. Presidente, também gostaria de aderir às palavras de congratulações e desejar sucesso a todos que foram escolhidos na lista tríplice, bem como aos Juízes já escolhidos da magistratura, e dizer que estamos aqui torcendo de forma intensa

pelo Dr. Lourenço Capanema. Já que não temos aqui a influência nessa escolha, podemos ficar na torcida. Desse forma, desejo sucesso, Dr. Lourenço, que V. Exa. continue conosco por muito tempo.

O JUIZ VINÍCIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS – Sr. Presidente, também desejo a todos e todas um bom dia, com muita paz e saúde. Também adiro à manifestação de V. Exas., colegas que me antecederam, para parabenizar todos os eleitos na data de ontem, pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, na pessoa do nosso colega Juiz Lourenço Capanema, o qual, imagino, já tem a sua honra triplicada, já que é a terceira vez que o plenário do Tribunal de Justiça de Minas Gerais o escolhe para vir colaborar com o TRE de Minas. S. Exa. já pode pedir música ao nosso Presidente.

Sr. Presidente, aproveito o ensejo para destacar que estivemos representando V. Exa. e, portanto o Tribunal, na Cantata de Natal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no sábado, um projeto extraordinário, que o Tribunal coordena com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, a par de ser um espetáculo musical que acalenta a alma de todos. Tive a oportunidade de estar lá com a minha família, com minhas filhas, de cumprimentar o eminente Presidente, Correia Júnior, com sua educação de sempre, sua lhanza, sua galhardia, e S. Exa. pediu-me que lhe desse um abraço carinhoso, tendo ficado muito honrado com a presença do TRE de Minas na apresentação.

Então, são só boas notícias e esperamos que sigamos assim até o final do ano e também no próximo.

O DES. CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA – Sr. Presidente, inicialmente, gostaria de registrar minha alegria de participar, ainda que virtualmente, desta sessão do Tribunal Regional Eleitoral e levo a V. Exa. e aos demais integrantes honrados desta Corte, o meu abraço fraterno, cumprimentos que estendo ao Dr. José Jairo Gomes.

Um abraço especial, Sr. Presidente, não poderia ser diferente, como V. Exa. bem inaugurou a sessão, para os escolhidos, ontem, em processo absolutamente democrático, transparente e limpo, em que vários personagens, vários juristas

colocaram seu nome à disposição, Juízes de direito, e também o Dr. Lourenço Capanema. E, mais uma vez, como bem ressaltou o Dr. Vinícius, o Dr. Lourenço teve o seu trabalho reconhecido, engrandecido e sufragado, novamente, pelo pleno do Tribunal de Justiça. Então, em nome dele, que está presente, quero também me associar a V. Exa. e aos demais membros, para dar os cumprimentos a todos eles, lembrando do compromisso sempre com um processo eleitoral legítimo, confiável, imparcial, que é a missão do Tribunal Regional Eleitoral, que é aquilo que a boa cidadania espera. Tenho certeza de que o Tribunal escolheu bem e, no caso dos juristas, o Presidente da República também haverá de escolher o melhor, pensando sempre na boa cidadania. São essas as minhas palavras. Muito obrigado pela oportunidade de me manifestar.

O DES. SÁLVIO CHAVES – Sr. Presidente, cumprimento, inicialmente, V. Exa., o Corregedor, Vice-Presidente, Des. Júlio César Lorens e, em seu nome, cumprimento também os demais componentes da Corte, nosso Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Jairo, os serventuários, na pessoa da Ana, os advogados presentes, virtual e presencialmente, e um cumprimento especial ao nosso querido Dr. Lourenço Capanema, que ontem foi um dos escolhidos na lista tríplice para figurar neste Tribunal. Gostaria de desejar boa sorte ao Dr. Lourenço Capanema, que ele obtenha sucesso junto ao Presidente da República, na sua indicação para o nosso TRE. Seria um grande prazer e gáudio para todos nós. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL – Sr. Presidente, peço novamente a palavra, pois estava com a atenção em um *habeas corpus* e não atinei que o nosso Juiz Lourenço Capanema estava integrando essa lista. Gostaria de dizer também ao Juiz Lourenço Capanema da nossa satisfação. Figurar numa lista tríplice é um caminho tão árduo de ter que comparecer, de se apresentar às pessoas, de se colocar à disposição. É, de fato, uma conquista. Acho que a presença do Juiz Lourenço Capanema, nessa lista, reflete, também, algo do que ele tem plantado, não só em sua carreira jurídica, mas, notadamente, neste Tribunal.

É uma conquista dele, mas que alegra a todos nós e, especialmente, a sua família. E é também um desafio que significa também uma nova oportunidade, porque ele

é Juiz substituto da Corte, ao que entendi, essa lista é uma lista para titularidade, o que, certamente, assegura mais segurança e mais previsibilidade, especialmente, no caso de S. Exa. que, além de atuar na Corte, ainda é professor e, para bem dos mineiros, ainda é Defensor Público do estado.

Então, Sr. Presidente, agora, de forma mais adequada, queria deixar o meu abraço registrado ao nosso querido Juiz Lourenço Capanema, que ele seja vitorioso nesse processo e que, se vitorioso, siga distribuindo com equilíbrio, moderação e sabedoria a justiça que ele já tem feito e que já tem distribuído, nesta Casa. Muito obrigado.

O DES. PRESIDENTE – Determino à nossa equipe que faça o envio dessas manifestações aos eleitos.

Agradeço as palavras do Juiz Vinícius e, de forma muito especial, o comparecimento de V. Exa. na Cantata do Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Pude ver vídeos, imagens e, realmente, foi uma cerimônia muito bonita, uma cerimônia que homenageia aquela criança carente, que precisa de um apoio e conta com esse trabalho feito no Tribunal de Justiça de Minas Gerais, já há algum tempo. É um trabalho que proporciona um enorme alcance para a vida dessas pessoas. V. Exa. esteve lá e pode ver de perto a maravilha daquele acontecimento. Muito obrigado por sua presença lá e, com certeza, o Tribunal Regional Eleitoral ficou engrandecido, ficou enriquecido, ficou maior com a sua participação, com a nossa participação. Muito obrigado.

O JUIZ LOURENÇO CAPANEMA – Exmo. Sr. Presidente, Sr. Vice-Presidente e Desembargador Júlio César Lorens, Juíza Flávia Birchal, Des. Miguel Angelo, Juiz Antônio Leite, Juiz Vinícius, Des. Sálvio Chaves, Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga, nosso Procurador Regional Eleitoral, servidores e servidoras da Casa.

Sr. Presidente, inicialmente, gostaria de agradecer as felicitações que me foram feitas por integrar a lista tríplice, agora na condição de titular deste egrégio Tribunal Regional Eleitoral, do qual muito me honra participar e que muito honra a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. Tenho muita satisfação em me dedicar a esta Casa, sem prejuízo das minhas atividades diárias, da nossa convivência cordial, de prestar os meus serviços a esta Corte e poder dar a minha

contribuição em prol da democracia, que todos nós aqui nos esforçamos para fortalecer, Magistrados, membro do Ministério Público, servidores, advogados, terceirizados, intérpretes de libras, que aqui trazem a questão da inclusão, tão importante e cara ao Poder Judiciário.

Muito obrigado. Mais do que ninguém, juntamente com a minha família, torço pelo meu sucesso nesta empreitada.

O JUIZ LOURENÇO CAPANEMA – Sr. Presidente, se V. Exa. me permite, gostaria de registrar o meu contentamento e os meus parabéns a esse momento histórico da magistratura mineira, a eleição sacramentada, na última 6ª f., da Dra. Rosimere das Graças do Couto, grande amiga, pessoa afável, tão envolvida com as causas da magistratura, ressaltando que ela é a primeira mulher a ocupar a “cabeça” da diretoria dessa associação de magistrados, que talvez seja uma das maiores do mundo. Desejo pleno sucesso à Dra. Rosimere e sei que o terá, principalmente por ter ao seu lado a nossa destacada colega de Corte, a Dra. Flávia Birchal, bem como vários outros eminentes magistrados, como o Dr. Noeli Avelino, Dr. Otávio Gandra; nosso ex-Presidente, Dr. Octávio Boccalini, e ainda o Dr. Jair Francisco, inclusive eleito na vaga de Juiz Substituto, todos eles compõem a sua chapa. Assim, deixo registrada a minha satisfação por essa eleição na Associação dos Magistrados de Minas Gerais.

São essas as minhas considerações, penitenciando-me por violar o “breve”.

O DES.-PRESIDENTE – Determino também que essa manifestação feita pelo Juiz Lourenço Capanema seja enviada à ilustre Juíza Rosemere das Graças do Couto, eleita Presidente da AMAGIS, para o próximo triênio, e certamente o faço com a concordância de todos os colegas e do representante do Ministério Público Eleitoral, com os aplausos pela sua eleição, inclusive por ser a primeira mulher a dirigir essa importante associação.

Ressalto, inclusive, que ontem firmamos um importante convênio com a Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social, direcionado para o encaminhamento profissional das mulheres vítimas de violência doméstica, o que está registrado no endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral, significativa parceria com o Estado. Acredito que temos uma dívida histórica com as mulheres, e nesse estágio de vida vivenciamos um momento de recuperação desse atraso, o chamado momento de afirmação das mulheres, com passos para

que possamos resgatar a correção desse tempo perdido. Faço o encaminhamento desta manifestação à Juíza Rosemere, eleita Presidente da AMAGIS para o próximo triênio.

Julgamentos

PJE Embargos de Declaração nº 0600104-98.2024. Cachoeira Dourada. Embargante: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Embargados: Walter Pereira Silva e outros. Assunto: Inelegibilidade – Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Receberam os embargos de declaração como agravo interno e deram provimento ao agravo, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600334-48.2024. Mariana. Embargante: Francisco Rodrigo Miranda. Embargada: Justiça Eleitoral. Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vice-Prefeito. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Criminal Eleitoral nº 0600033-15.2023. Araxá. (Retorno de vista). Recorrente: Leonardo Flausino de Oliveira. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Corrupção Eleitoral. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Deram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Revisor, Juiz Antônio Leite de Pádua.

PJE Agravo Regimental nº 0600411-30.2024. Conceição do Mato Dentro. Agravante: Décio de Almeida Utsch. Agravada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Condição de elegibilidade - pleno exercício dos direitos políticos. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpetuo Braga. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600301-45.2024. Santo Antônio do Amparo. Agravante: Sergio Antônio dos Reis. Agravada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Condição de elegibilidade - quitação eleitoral. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpetuo Braga. Decisão: Rejeitaram a preliminar de cerceamento de defesa e, no mérito, negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Mandado de Segurança Criminal nº 0601576-70.2024. Várzea da Palma. Impetrantes: Simone Santana de Rezende e outros. Impetrado: Juízo da 310ª Zona Eleitoral de Várzea da Palma. Assunto: Captação ilícita de votos ou corrupção eleitoral. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Concederam parcialmente a ordem, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Fidelis da Silva Morais Filho).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600926-77.2024. Astolfo Dutra. Recorrente: Leticia Bonato Ferreira, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Yara Jordânia Alves).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600114-60.2024. Liberdade. Recorrente: Coligação "O Povo É A Razão". Recorridos: Lucas de Souza Garcia e outros. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Convenção Partidária. Cargo Prefeito. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relato

PJE Recurso Eleitoral nº 0600736-03.2024. Frutal. Recorrentes: Bruno Augusto de Jesus Ferreira e Jerry da Silva. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - bem público. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, com voto de desempate do Presidente.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600938-62.2024. Buritizeiro. Recorrentes: Pedro Henrique Soares Braga e Marcelo Pereira Osorio. Assunto: Propaganda política

- propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral - alto-falante/amplificador de som. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600973-59.2024. Ituiutaba. Recorrentes: Leandra Guedes Ferreira, Prefeita e outros. Eleição 2024. Recorrida: Reconstruir e Transformar Ituiutaba. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - comício/showmício. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600425-37.2024. Santo Antônio do Retiro. Recorrente: Força, Foco e Fé. Recorrido: Ivo Fernandes Silva. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Relator: Desembargador. Júlio César Lorens. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600124-03.2024. Mantena. Recorrente: Joao Rufino Sobrinho. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Propaganda Política - Propaganda Institucional. Propaganda política - propaganda eleitoral - bem público. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador. Júlio César Lorens. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 17 DE DEZEMBRO, ÀS 14 HORAS.

ATA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA POR MEIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, INICIADA EM

13 DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 11:59 E COM ENCERRAMENTO NO DIA 18 DE DEZEMBRO, ÀS 12:00 HORAS.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES JULIO CÉSAR LORENS, CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA E SÁLVIO CHAVES, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ LOURENÇO CAPANEMA E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL.

Processos

PJE Recurso Eleitoral nº 0600252-12.2024. Cipotânea. (Retorno de vista). Recorrente: Maykon Douglas Moreira. Recorrida: Coligação O Progresso Não Pode Parar. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram a preliminar de cerceamento de defesa, à unanimidade e após o Relator, o 4º e o 5º Vogais darem parcial provimento ao recurso para reduzir a multa ao mínimo legal e o 1º, o 2º e o 3º Vogais darem parcial provimento para afastar a multa aplicada, pediu vista o Presidente para o dia 24/01/2025.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600252-30.2024. Divinópolis. Recorrente: Dorcas Elize Villon. Recorrida: Laíz Soares. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - bem público. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Após o Relator, o 4º e o 5º Vogais darem parcial provimento ao recurso e o 1º, o 2º e o 3º Vogais darem provimento integral, pediu vista o Presidente para o dia 24/01/2025.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600097-55.2024. Belo Horizonte. Recorrente: Eleição 2024. Carlos Alberto Dias Viana, Prefeito. Recorrida: Coligação BH Sempre em Frente – Solidariedade. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do

voto do Relator. Declarou-se impedido o Juiz Lourenço Capanema.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600265-80.2024. Uberlândia. Recorrente: Marcus Rick Vinicius de Oliveira. Recorrida: Coligação Uberlândia Pode Mais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Deram provimento ao recurso à unanimidade, nos termos dos votos proferidos.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600108-84.2024. Belo Horizonte. Recorrente: Eleição 2024. Bruno de Castro Engler Florêncio de Almeida Prefeito e outros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator. Declarou-se impedido o Juiz Lourenço Capanema.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600686-59.2024. Antônio Carlos. Recorrente: Jose Eduardo Bertolino Junior. Recorrido: Marcelo Ribeiro da Silva. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Deixaram de apreciar a preliminar de ausência de juntada dos vídeos impugnados, à unanimidade e após o Relator, o 4º e o 5º darem parcial provimento ao recurso e o 1º, o 2º e o 3º Vogais darem provimento, pediu vista o Presidente para o dia 24/01/2025.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601100-08.2024. São José da Varginha. (Retorno de vista). Recorrentes: Poliana Aparecida da Silva Camargos e Thais Silva Gomes. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais Assunto: Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento aos recursos, nos termos do voto do Relator, com voto de desempate do Presidente.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600476-44.2024. Espinosa. Recorrente: Joao Ricardo Mendes. Recorrido: Povo Unido, Povo Forte! Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de

Barros. Decisão: Deram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600050-35.2024. Gonçalves. Recorrentes: Aline Daniele Vieira e outros. Assunto: Filiação partidária - lista especial. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600051-20.2024. Gonçalves. Recorrentes: Darlene Beatriz de Lima e outros. Assunto: Filiação/desfiliação. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600426-45.2024. São Francisco de Paula. Embargante: Meriton Balduino Alves. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600503-22.2024. Santo Antônio do Amparo. Recorrente: Eleição 2024. Sergio Antônio dos Reis, Vereador. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600053-47.2024. Divinolândia de Minas. Recorrente: Republicanos. Recorrida: Comissão Provisória - Partido Social Democrata Cristão. Assunto: Requerimento de regularização da situação de inadimplência de prestação de contas. Prestação de contas - de exercício financeiro. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600932-69.2020. Belo Horizonte. Agravantes: Partido Democrático Trabalhista e outros. Agravada: Procuradoria-Regional da União da 6ª REGIÃO. Assunto: Execução - cumprimento de sentença. Prestação de contas de exercício financeiro. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600045-64.2021. Belo Horizonte. Embargante: Partido Renovação Democrática. Embargada: Justiça Eleitoral. Assunto: Prestação de contas de exercício financeiro. Prestação de contas de partido político. Relator: Desembargador Ramom Tácio de Oliveira. Decisão: Presidência do Des. Júlio César Lorens. Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601297-65.2024. Santa Bárbara do Leste. Recorrentes: Coligação Unidos Por Santa Bárbara do Leste - PP - MDB e Republicanos. Recorridos: Facebook Serviços Online do Brasil Ltda. e outros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Conheceram parcialmente do recurso, apenas na parte em que requer a reforma da sentença recorrida para afastar o indeferimento da inicial, processar o feito e aplicar a multa prevista no art. 57-D, §2º, da Lei nº 9.504/97 e negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600214-67.2024. Santa Luzia. Recorrente: Daniel e Almeida Leão. Recorrido: Órgão Municipal de Santa Luzia Partido Renovador Trabalhista Brasileiro. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - bem particular de uso comum. Propaganda política - propaganda eleitoral - banner/cartaz/faixa. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600300-08.2024. Fortuna de Minas. Recorrente: Fabian Goncalves Dias. Recorrida: Valoriza Fortuna. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do

Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600373-60.2024. Manga. Recorrente: Anastácio Guedes Saraiva. Recorrido: Edson Carlos Souza Cunha. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Indeferiram a petição inicial e julgaram extinta a representação, sem resolução de mérito, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600543-49.2024. Sete Lagoas. Recorrente: Coligação Sete Lagoas m Primeiro Lugar. Recorrido: Eleição 2024. Adelmo Tavares da Silva, Vereador. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600768-49.2024. Sete Lagoas. Recorrente: Coligação Sete Lagoas em Primeiro Lugar. Recorrido: Eleição 2024. Luís Claudio de Freitas Ornelo, Vereador. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Deram provimento ao recurso, anularam a sentença e, considerando a causa madura para julgamento, julgaram parcialmente procedentes os pedidos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600880-51.2024. Cambuí. Agravante: Eleição 2024. Carlos Eduardo da Silva, Prefeito. Agravado: Tales Tadeu Tavares. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Direito de resposta. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Rejeitaram a preliminar de não conhecimento do recurso e, no mérito, negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600711-56.2024. Ibirité. Embargante: Alexandre Jose Ferreira dos Santos. Embargados: Reginaldo Jose da Silva e Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - folhetos/volantes/santinhos/impresos. Propaganda política - propaganda eleitoral - bem particular de uso comum. Relator: Juiz

Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600710-32.2024. Alpinópolis. Agravante: Eleição 2024. Denílson Garcia de Lima, Vereador. Agravada: Coligação É A Vez do Povo Alpinópolis. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601001-40.2024. Mantena. Recorrente: Monica Cristina dos Santos. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram a preliminar de ilegitimidade passiva e a prejudicial de mérito de perda do objeto e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, no termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600474-74.2024. Espinosa. Recorrente: Joao Ricardo Mendes. Recorrida: povo unido, povo forte! Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600584-87.2024. Mantena. Recorrente: Lindomar Vieira Alves. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Rejeitaram as preliminares de: redistribuição por prevenção, de ilegitimidade passiva e chamamento ao processo, de cerceamento de defesa e de perda do objeto e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator por maioria.

PJE Embargos de Declaração nº 0600061-13.2024. Belo Horizonte. Embargante: Eleição 2024. Mauro Henrique Tramonte, Prefeito. Embargada:

Coligação BH Sempre em Frente. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. Declarou-se impedido o Juiz Lourenço Capanema.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600621-17.2024. Mantena. Recorrente: Wanderson Ferreira da Silva. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Rejeitaram as preliminares de: redistribuição por prevenção, de ilegitimidade passiva e chamamento ao processo, de cerceamento de defesa e de perda do objeto e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600623-84.2024. Mantena. Embargante: Victor Rodrigues de Oliveira. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600807-11.2024. Patrocínio. Embargante: Eleição 2024. Wellington Rodrigo Fernandes, Prefeito. Embargado: Eric Fernando Alves. Assunto: Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600594-34.2024. Mantena. Embargante: Pedro Antônio Filho. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600337-59.2024. Uberlândia. Recorrente: Coligação Uberlândia Pode Mais. Recorridos: Sinvaldo Lazaro Martins e outros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Acolheram a preliminar de ilegitimidade passiva e determinaram a exclusão do WhatsApp INC do polo passivo da demanda, passando a figurar apenas como terceiro interessado e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600469-93.2024. Lavras. Embargante: Coligação Trabalho de Verdade Para Crescer. Embargados: Erlandson Ferreira de Araújo Andrade e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - rádio. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600384-73.2024. São Sebastião do Oeste. Recorrente: Vagner Antônio da Silva. Recorrido: Romulo Roncally Beirigo e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - distribuição de tempo de propaganda. Propaganda política - propaganda eleitoral - rádio. Propaganda política - propaganda eleitoral – televisão. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram as preliminares de: vício de representação processual, de inépcia da inicial, de ilegitimidade passiva e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600334-41.2024. Uberlândia. Recorrente: Coligação Uberlândia Pode Mais. Recorridos: Ronie Von Silva Vieira e outros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram a preliminar de legitimidade passiva dos provedores e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600549-56.2024. Sete Lagoas. Recorrente: Coligação Sete Lagoas em Primeiro Lugar. Recorrido: Eleição 2024. Euclides Alves da Costa, Vereador. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral –

Internet. Relator: Juiz Lourenço Capanema, Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600093-47.2024. Conceição do Mato Dentro. Agravante: Sigdados Pesquisa de Opinião Pública e Consultoria Ltda. Agravada: Federação PSDB. Assunto: Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral fraudulenta. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600602-11.2024. Mantena. Embargante: Mirlenes Lopes de Souza. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600574-43.2024. Mantena. Embargante: Giane Alves de Oliveira. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0601075-17.2024. Pouso Alegre. Embargante: Coligação Republicanos. Embargado: Eleição 2024. Israel Ernani Junior Rezende, Vereador. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Acolheram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600517-93.2024. Formiga. Embargantes: Eduardo Brás Neto Almeida e Luiz Gustavo de Sousa Tatagiba. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - bem particular de uso comum. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram os embargos,

à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600625-54.2024. Mantena. Recorrente: Michele Aguiar Martins. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais, Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Rejeitaram as preliminares de: redistribuição por prevenção, de ilegitimidade passiva e chamamento ao processo, de cerceamento de defesa e de perda do objeto e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600589-12.2024. Mantena. Recorrente: Fernando Teixeira de Paula. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Rejeitaram as preliminares de: redistribuição por prevenção, de ilegitimidade passiva e chamamento ao processo, de cerceamento de defesa e de perda do objeto e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600597-86.2024. Mantena. Recorrente: Michel Medeiro Pereira. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Rejeitaram as preliminares de: redistribuição por prevenção, de ilegitimidade passiva e chamamento ao processo, de cerceamento de defesa e de perda do objeto e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº Recurso 0600591-58.2024. Três Pontas. Recorrente: Maico do Nascimento Cristo. Recorrido: Luís Carlos da Silva Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - truncagem, montagem, utilização de gravação externa, computação gráfica, desenho animado ou efeito especial. Relatora: Juíza Flávia Birchall de Moura. Decisão: Não conheceram dos embargos de declaração, por

sua intempestividade, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Embargos de Declaração nº 0600575-28.2024. Mantena. Embargante: Fernando Marcelino de Souza. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Decisão: Rejeitaram o embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600628-09.2024. Mantena. Recorrente: Geraldo Antônio Mendes Araújo. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Indeferiram o pedido de reconhecimento de prevenção, rejeitaram a preliminar de ilegitimidade passiva e de cabimento de chamamento ao processo e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600592-64.2024. Mantena. Recorrente: Ageu Ferreira de Freitas. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Indeferiram o pedido de reconhecimento de prevenção, rejeitaram a preliminar de ilegitimidade passiva e de chamamento ao processo e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600579-65.2024. Mantena. Recorrente: Maicon Douglas da Rocha Lopes. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Indeferiram o pedido de reconhecimento de prevenção, rejeitaram a preliminar de ilegitimidade passiva e de chamamento ao processo e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à

unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601003-10.2024. Mantena. Recorrente: Dionathan Alves Pereira. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Indeferiram o pedido de reconhecimento de prevenção, rejeitaram a preliminar de ilegitimidade passiva e de chamamento ao processo e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600614-25.2024. Mantena. Recorrente: Rosines Narciso de Aguiar Vieira. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Indeferiram o pedido de reconhecimento de prevenção, rejeitaram a preliminar de ilegitimidade passiva e de chamamento ao processo e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600540-70.2024. Nova Módica. Recorrente: Eleição 2024. Vinicius de Andrade Miranda, Vereador. Assunto: Prestação de contas - de candidato. Cargo – Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600624-34.2024. Jequitaiá. Recorrentes: Eleição 2024. Eldima Caldeira Benfica Prefeito, e outros. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo – Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600345-42.2024. Confins. Recorrente: Eleição 2024. Wenderson Pereira Araújo, Vereador. Assunto: Prestação de contas - de candidato. Cargo – Vereador Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram as preliminares de: ausência de má-fé ou dolo, de razoabilidade e

proporcionalidade e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600631-84.2024. Porteirinha. Recorrente: Eleição 2024. Edilson Alves da Silva, Vereador. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600818-56.2024. Ituiutaba. Recorrente: Eleição 2024. Gabriela Ceschim Pratti, Vereadora. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600698-08.2024. Medina. Recorrentes: Eleição 2024. Lucas Alves Pereira, Prefeito e outros. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Rejeitaram a preliminar de cerceamento de defesa e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Agravo Regimental nº 0600552-05.2024. Borda da Mata. Agravante: Francisco Duarte da Silva. Assunto: Inelegibilidade - Analfabetismo. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpetuo Braga. Decisão: Não conheceram do agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600427-04.2024. Francisco Dumont Agravante: Daniel Medeiros Pereira. Agravada: Coligação " É Daqui Para Melhor " Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Inelegibilidade - Demissão do serviço público. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Prefeito. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpetuo Braga. Decisão: Não conheceram do agravo interno por perda superveniente do interesse recursal, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600544-28.2024. Borda da Mata. Agravante: Luciane Brandani Arruda. Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpetuo Braga. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600298-72.2024. Brumadinho. Agravante: Anderson Clayton de Oliveira. Agravados: Daniel Hilário de Lima Freitas e outros. Assunto: Condição de elegibilidade - filiação partidária. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpetuo Braga. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600243-59.2024. Pará de Minas. Embargante: Marcia Flavia Marzagão Albano. Embargado: Promotor Eleitoral do Estado de Minas Gerais. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600458-40.2024. Caratinga. Agravante: Emerson da Silva Matos. Agravada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais Assunto: Inelegibilidade – Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpetuo Braga. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600448-55.2024. Frutal. Agravante: Raimundo Jose dos Reis Filho. Agravados: Kelle Alves Souza e Gustavo Moreira. Assunto: Habeas Corpus Preventivo. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: não conheceram do agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

Encerrada a sessão.

ATA DA 87ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ LOURENÇO CAPANEMA E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. COMPARECERAM AINDA OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA E SÁLVIO CHAVES. SECRETÁRIA: BEL^a. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS QUATORZE HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

Julgamentos

PJE Recurso Eleitoral nº 0600663-95.2024. Ponte Nova. (Retorno de vista). Recorrentes: Eleição 2024. Paulo Augusto Malta Moreira, Prefeito e outros. Recorrido: Eleição 2024. Milton Teodoro Irias Junior, Prefeito. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Deram provimento ao recurso, nos termos do voto do 2º Vogal, Juiz Antônio Leite de Pádua, com voto de desempate do Presidente.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600528-13.2024. Santa Luzia. (Retorno de vista). Recorrentes: Wander Rosa de Carvalho Junior e Luiza Maria Ferreira Pinto. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - folhetos/volantes/santinhos/impessos. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, com voto

de desempate do Presidente. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Bruno Pontes).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600372-74.2024. Nazareno. Recorrente: Renova Nazareno. Assunto: Registro de Candidatura - DRAP Partido/Coligação. Convenção Partidária. Cargo Prefeito. Cargo Vice-Prefeito. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Acolheram a preliminar de nulidade da sentença, declararam nula a decisão de ID 72139557, validaram a sentença de ID 72139547 e julgaram prejudicado o mérito do recurso eleitoral, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600266-21.2024. Uberaba. Agravante: Leonaldo Jose da Silva. Assunto: Condição de elegibilidade - quitação eleitoral. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600190-46.2024. Bonito de Minas. Agravantes: Dílson Barbosa Santana e outros. Agravada: Federação Brasil da Esperança - Fé Brasil. Assunto: Inelegibilidade - Representação ou Ação de Investigação Judicial Eleitoral jugada procedente pela Justiça Eleitoral. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Prefeito. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpétuo Braga. Decisão: Após o Relator, o 1º e o 2º Vogais negarem provimento ao recurso, pediu vista o 3º Vogal, Juiz Antônio Leite de Pádua, para o dia 18/12/24 às 10h. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dra. Amanda Mattos Carvalho Almeida e Dr. Gabriel Silva Peres).

PJE Embargos de Declaração nº 0600029-13.2024. Mutum. Embargantes: Eliezer Vieira Machado Filho e outros. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Inelegibilidade - Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpétuo Braga. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Mauro Jorge de Paula Bomfim)

PJE Recurso Eleitoral nº 0600150-97.2024. Belo Horizonte. Recorrentes: Eleição 2024. Álvaro Damiao Vieira da Paz Vice-Prefeito e outros. Recorridos: Eleição 2024. Duda Salabert Rosa, Prefeito e outros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda eleitoral - inobservância do limite legal. Propaganda política - propaganda eleitoral - banner/cartaz/faixa. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Após o Relator dar parcial provimento ao recurso, pediu vista o 1º Vogal, Juiz Vinícius Monteiro de Barros, para o dia 18/12/24 às 10h. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Igor Bruno Silva de Oliveira).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600149-15.2024. Belo Horizonte. Recorrentes: Coligação BH Sempre em Frente e outros. Recorridos: Eleição 2024. Mauro Henrique Tramonte Prefeito e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - banner/cartaz/faixa. Propaganda política - propaganda eleitoral - bem público. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Após o Relator dar parcial provimento ao recurso, pediu vista o 1º Vogal, Juiz Vinícius Monteiro de Barros, para o dia 18/12/24 às 10h. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Igor Bruno Silva de Oliveira). (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dra. Carla Marcia Botelho Ruas).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600496-91.2024. Icaraí de Minas. Recorrentes: João Eder Oliveira Almeida e Ivore Frans Almeida Veloso. Recorridos: Jose Alfredo Alves da Silva e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Percentual de gênero. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600662-34.2024. Barbacena. Recorrentes: Giovanni Anderson de Souza Cristo e Carlos Roberto Batista. Recorridos: Carlos Augusto Soares do Nascimento e Jose Aloisio Dias. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Abuso de poder econômico. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Rejeitaram a preliminar de inovação recursal e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600067-56.2024. Araguari. Recorrente: Denise Cristina Lima de Andrade. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas

Gerais Assunto: Conduta vedada ao agente público. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600873-59.2024. Cambuí. Recorrente: Cambuí Pode Mais. Recorridos: Eleição 2024. Cinthia Sanches Silva Pereira, Prefeita e outros. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Abuso de poder político/autoridade. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Acolheram a preliminar de nulidade da decisão, anularam a sentença e, considerando a causa madura para julgamento, julgaram improcedente a representação por conduta vedada, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 17 DE DEZEMBRO, ÀS 10 HORAS.

ATA DA 86ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ LOURENÇO CAPANEMA E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. COMPARECERAM AINDA OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA E SÁLVIO CHAVES. SECRETÁRIA: BEL^a. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS DEZ HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

Julgamentos

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0601355-87.2024. Curvelo. Impetrante: Curvelo Bem Melhor - União Brasil, Partido Liberal e Solidariedade. Impetrado: Juízo da 100ª Zona Eleitoral de Curvelo. Litisconsortes: Gustavo Nascimento e outros. Assunto: Abuso de poder econômico. Abuso de poder político/autoridade. Abuso. Uso indevido de meio de comunicação social. Relator: Juiz Lourenço Capanema, Decisão: Retirado de pauta pelo Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600190-46.2024. Bonito de Minas. Agravantes: Dilson Barbosa Santana e outros. Agravada: Federação Brasil da Esperança - Fé Brasil. Assunto: Inelegibilidade - Representação ou Ação de Investigação Judicial Eleitoral jugada procedente pela Justiça Eleitoral. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Prefeito. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpétuo Braga. Decisão: Adiado pelo Relator para a sessão de 12/12/2024, às 14h. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dra. Amanda Mattos Carvalho Almeida e Dr. Gabriel Silva Peres).

PJE Embargos de Declaração nº 0600029-13.2024. Mutum. Embargantes: Eliezer Vieira Machado Filho e outros. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Inelegibilidade – Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpétuo Braga. Decisão: Adiado pelo Relator para a sessão de 12/12/2024, às 14h. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Mauro Jorge de Paula Bomfim).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600179-97.2024. Sardoá. Recorrentes: Coligação Sardoá Pode Mais 2024. Recorridos: Partido Social Democrático - Municipal e Ailton Rodrigues dos Santos. Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Não conheceram do recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600339-77.2024. Estrela Dalva. Agravante: Adelmo de Souza Mariano. Agravado: Partido Renovação Democrática – Municipal. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Condição de elegibilidade - quitação eleitoral. Registro de Candidatura - RRC - Candidato.

Cargo Vereador. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600266-51.2024. Ressaquinha. Embargante: Denílson Alberto da Cruz. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Condição de elegibilidade pleno exercício dos direitos políticos. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Prefeito. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpétuo Braga. Decisão: Não conheceram dos embargos, em razão da perda superveniente do interesse recursal, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600299-57.2024. Brumadinho. Agravante: Anderson Clayton de Oliveira. Agravada: Elizabete Marques da Silva Martins. Assunto: Condição de elegibilidade - filiação partidária. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpétuo Braga. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600130-15.2024. Bonfinópolis de Minas. Agravante: Unidos por uma Bonfinópolis melhor. Agravada: Hynncredy Thauane Alves Lopes Ferreira. Assunto: Inelegibilidade - Desincompatibilização. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpétuo Braga. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Mandado de Segurança nº 0601238-96.2024. Campo do Meio. Impetrantes: Marcus Vinicius Reis Pereira e outros. Litisconsortes: Samuel Azevedo Marinho e Vandil dos Reis Freire. Impetrado: Juízo da 065ª Zona Eleitoral de Campos Gerais. Assunto: Ação de Investigação Judicial Eleitoral. Cautelar Inominada de produção antecipada de provas. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Concederam a ordem, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Guilherme Gosling de Oliveira Lott Lage e Dr. Thiago Campos Mota de Oliveira).

PJE Recurso Eleitoral nº 0601060-48.2024. Borda da Mata. Recorrente: Coligação Borda da Mata Não Pode Parar PSD Avante. Recorridos: Rafael Tadeu Simoes e outros. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram a preliminar de inépcia da peça recursal e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. André Myssior e Dr. Denílson Marcondes Venâncio).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600677-62.2024. Datas. Recorrentes: Nemires Antônio da Silva e outros. Recorridos: Eleição 2024. Baltazar Glecio da Silva, Vice-Prefeito e Narlisson de Jesus Martins, Prefeito. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Marco Antônio Landim Pereira e Dr. Vitor Ferreira Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600250-49.2024. Tumiritinga. Recorrente: Amor Por Tumiritinga. Recorridos: Nilson Guimaraes e outros. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Carla Marcia Botelho Ruas).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600595-33.2024. Campina Verde. Recorrentes: Aline Silva Nunes e outros. Recorridos: Coligação Juntos Por Campina Verde e outros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600404-16.2024. Icaraí de Minas. Recorrente: Eleição 2024. Valdemar Cardoso da Silva, Vereador. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 12

DE DEZEMBRO, ÀS 14 HORAS.

ATA DA 85ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ LOURENÇO CAPANEMA E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. COMPARECERAM AINDA OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA E SÁLVIO CHAVES. SECRETÁRIA: BEL^a. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS QUATORZE HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

Julgamentos

PJE Embargos de Declaração nº 0600288-23.2024. Unaí. Embargante: Jose Maria Mendes. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Inelegibilidade - suspensão dos direitos políticos por ato doloso de improbidade administrativa. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600543-27.2024. Ouro Preto. Agravante: Cynthia Aparecida da Silva. Assunto: Cargo Vereador. Registro de Candidatura - substituição de candidato - por renúncia. Decisão: Negaram provimento ao

agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600096-59.2024. Cristais. Agravante: Willian Torquato Junior. Agravada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Inelegibilidade - Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpétuo Braga. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Welliton Aparecido Nazário).

PJE Agravo nº 0600310-22.2024. São Joaquim de Bicas. Agravante: Virginia de Carvalho Pinto Almeida. Agravada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Condição de elegibilidade - quitação eleitoral. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpétuo Braga. Decisão: Rejeitaram a preliminar de inconstitucionalidade do art. 80, §1º, I, da Resolução 23.607/019 do TSE, com voto do Presidente e, no mérito, negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600247-09.2024. Marmelópolis. Agravante: Jaqueline Aparecida Jeronimo Ribeiro. Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Inelegibilidade - Exclusão do exercício de profissão. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpétuo Braga. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0601474-48.2024. Teófilo Otoni. Sigiloso. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Concederam parcialmente a segurança, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0601273-56.2024. Engenheiro Caldas. Impetrantes: Juarez Contin Junior e Tiago Alexandre Gonçalves da Silva. Interessada: Coligação: "Unidos Por Uma Engenheiro Caldas Melhor Para Todos". Impetrado: Juízo da 267ª Zona Eleitoral de Tarumirim. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - banner/cartaz/faixa. Propaganda

política - propaganda eleitoral - bem público. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Denegaram a ordem, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600115-39.2024. Uberlândia. Recorrentes: Paulo Sergio Alves Ferreira e outros. Recorrida: Eleição 2024. Dandara Tonantzin Silva Castro, Prefeita. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Declararam a nulidade da sentença "extra petita" e determinaram o retorno à Zona Eleitoral de origem para prolação de nova sentença, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Raua Moura Melo Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600168-91.2024. Nova Ponte. (Feito Adiado). Recorrentes: Lindon Carlos Resende da Cruz e outros. Recorrida: Coligação Nova Ponte Merece Mais. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Deram provimento aos recursos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Renata Soares Silva). (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Gabriel Rodrigues de Oliveira).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600027-23.2024. Buritis. (Feito Adiado). Recorrentes: Keny Soares Rodrigues e Rufino Clovis Folador. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Propaganda política - propaganda institucional. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Rejeitaram a preliminar de nulidade processual por cerceamento de defesa e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601052-71.2024. Borda da Mata. Recorrente: Coligação Borda da Mata Não Pode Parar - PSD / Avante. Recorridos: Impacto Comunicação Ltda e outros. Assunto: Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral fraudulenta. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600384-33.2024. Barbacena. Recorrente: Barbacena no Rumo Certo. Recorridos: Carlos Augusto Soares do Nascimento e outros.

Assunto: Abuso de poder econômico. Abuso de poder político/autoridade. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Deram provimento ao recurso para acolher a preliminar de ausência de fundamentação da sentença, cassaram a sentença e determinaram o retorno dos autos ao Juízo de primeiro grau para prosseguimento, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600481-57.2024. Extrema. Recorrentes: Juliano Maximino de Toledo e Valter Luiz da Rosa. Recorrida: Extrema que Queremos. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600160-43.2024. São José da Varginha. Recorrente: Jose Evandro Marciel. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Propaganda política - propaganda eleitoral - bem público. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 12 DE DEZEMBRO, ÀS 10 HORAS.

ATA DA 84ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ LOURENÇO CAPANEMA E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. COMPARECERAM AINDA OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES

CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA E SÁLVIO CHAVES. SECRETÁRIA: BEL^a. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS QUATORZE HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

Julgamentos

PJE Recurso Eleitoral nº 0600027-23.2024. Buritis. Recorrentes: Keny Soares Rodrigues e Rufino Clovis Folador. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Propaganda política - propaganda institucional. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Adiado pela Relatora para o dia 11/12/24 às 14h.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600168-91.2024. Nova Ponte. Recorrentes: Lindon Carlos Resende da Cruz e outros. Recorrida: Coligação Nova Ponte Merece Mais. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Adiado pela Relatora para o dia 11/12/24 às 14h. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dra. Renata Soares Silva e Dra. Ana Marcia dos Santos Mello.)

PJE Embargos de Declaração nº 0600196-34.2024. Guapé. Embargantes: Thiago Savio Câmara e outros. Embargantes: Thiago Savio Câmara e outros. Embargados: Eleição 2024. Pedro Luís Simões, Prefeito e outros. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Inelegibilidade - Perda de Mandato. Cargo Prefeito. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpétuo Braga. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Guilherme Gosling de Oliveira Lott Lage).

PJE Agravo Regimental nº 0600142-02.2024. Sabará. Agravante: Carlos Henrique da Silva. Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpétuo Braga. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600332-78.2024. Mariana. Embargante: Caminhando Juntos, Criando Futuro. Embargado: Vanderson Dimas da Silva. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - DRAP Partido/Coligação. Dissidência partidária ou federativa. Cargo Prefeito. Cargo Vice-Prefeito. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600124-02.2024. Rio Casca. Agravante: Lizandro Ponciano. Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Inelegibilidade - Analfabetismo. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Não conheceram do agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600306-42.2024. Contagem. (Retorno de vista). Recorrentes: Município de Contagem e outros. Assunto: Requerimento. Conduta vedada ao agente público. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Deram provimento ao recurso e cassaram a sentença, por maioria e considerando a causa madura, julgaram procedente o pedido, por maioria, nos termos do voto do 3º Vogal, Juiz Vinícius Diniz Monteiro de Barros, com reposicionamento de voto do 2º Vogal, Juiz Antônio Leite de Pádua.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600458-09.2024. Nova Ponte. (Retorno de vista). Recorrentes: Lindon Carlos Resende da Cruz e outros. Recorrida: "Coligação Nova Ponte Merece Mais" Assunto: Conduta vedada ao agente público. Propaganda política - propaganda eleitoral - bem público. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Não conheceram do recurso de Lindon Carlos Resende da Cruz e Maria Angélica Marangoni, por ausência de interesse jurídico em recorrer, à unanimidade e deram parcial provimento ao recurso de Livia Maria Ambrósio da Silva, nos termos do voto da Relatora, por maioria. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Renata Soares Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600481-83.2024. Manhumirim. (Retorno de vista). Recorrente: Manhumirim: A Caminho do Futuro. Recorridos: Sebastiao Tristão Ribeiro e outros. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram a preliminar de intempestividade

recursal, suscitada pelo 3º Vogal, Des. Júlio César Lorens, por maioria, rejeitaram a preliminar de ausência de dialeticidade recursal e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Gerson Moraes e Barros Ramos). (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Ladir Fernandes Junior).

PJE Recurso Eleitoral nº 0601036-10.2024. Diamantina. Recorrentes: Eleição 2024. Geferson Giordani Burgarelli, Prefeito e outros. Recorridos: Eleição 2024. Frederico Silva Santos, Prefeito e Haydn Prates Saraiva Filho, Vice-Prefeito. Assunto: Abuso. Uso Indevido de meio de comunicação social. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Acolheram a preliminar de não conhecimento de documentos juntados após a sentença, rejeitaram a preliminar de ofensa ao devido processo legal e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600688-93.2024. Itabira. Recorrente: Eleição 2024. Joao Izael Querino Coelho, Prefeito. Recorrida: Coligação Nossa Bandeira É Itabira. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram as preliminares de: ilegitimidade ativa e de falta de interesse de agir, e no mérito, deram parcial provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dra. Maria Luiza Melo de Paiva Martins).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600528-13.2024. Santa Luzia. Recorrentes: Wander Rosa de Carvalho Junior e Luiza Maria Ferreira Pinto. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - folhetos/volantes/santinhos/impresos. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Após o Relator, o 1º e o 2º Vogais darem provimento ao recurso e o 3º, o 4º e o 5º Vogais darem parcial provimento, pediu vista o Presidente, para o dia 12.12.24 às 14h. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Bruno Pontes).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600415-16.2024. Oliveira. Recorrente: Eleição 2024. Nalton Sebastião Moreira da Cruz, Prefeito. Recorrido: Silviano do Nascimento

Diniz. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O MESMO DIA.

ATA DA 27ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ LOURENÇO CAPANEMA. E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. SECRETÁRIA: BELª. ANA CHRISTINA HORTA DIAS.

Expedientes

PJE Processo Administrativo nº 0601612-15.2024. Belo Horizonte. Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Minuta de resolução que "Institui e regulamenta o cumprimento eletrônico de mandados judiciais para a prática de atos processuais de comunicação pessoal no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais". Relator: Des. Ramom Tácio de Oliveira. Decisão: Aprovaram a Resolução nº 1.293/2024, à unanimidade, com voto de esclarecimento de voto do Des. Júlio César Lorens, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 11

DE NOVEMBRO, ÀS 14 HORAS.

ATA DA 83ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ LOURENÇO CAPANEMA E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. COMPARECERAM AINDA OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA E SÁLVIO CHAVES. SECRETÁRIA: BEL^a. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS DEZ HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

Julgamentos

PJE Recurso Eleitoral nº 0600052-18.2024. Belo Horizonte. Recorrentes: Marcelo Emiliano Junio Veloso e outros. Assunto: Registro de Candidatura. Inelegibilidade – Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpetuo Braga. Decisão: Rejeitaram a preliminar de nulidade da sentença e, no mérito, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Mauro Jorge de Paula Bomfim).

PJE Agravo Regimental nº 0600212-57.2024. Cristina. Agravante: Juventude E Trabalho - A Renovação Continua. Agravados: Sandra de Castro Ferraz e outros. Assunto: Condição de elegibilidade - pleno exercício dos direitos políticos.

Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpetuo Braga. Decisão: Rejeitaram a preliminar de não conhecimento do recurso por ausência de impugnação específica à decisão e, no mérito, negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600276-77.2024. Fortuna de Minas. Recorrente: Valdinei do Parto Gomes. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Registro de Candidatura - RRCI - Candidato Individual. Cargo Vereador Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Não conheceram da preliminar de ilegitimidade ativa para impugnação do DRAP e, no mérito, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600278-47.2024. Fortuna de Minas. Recorrente: Eduarda Paulina de Jesus Barbosa. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Registro de Candidatura - RRCI - Candidato Individual. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Não conheceram da preliminar de ilegitimidade ativa para impugnação do DRAP e, no mérito, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Contra Expedição de Diploma nº 0600599-13.2024. João Pinheiro. Recorrentes: Alexandro Vieira dos Santos e outros. Recorrido: Osmar Xavier Rodrigues. Assunto: Inelegibilidade - vida pregressa. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Indeferiram o pedido de retirada do sigilo da petição inicial e extinguiram o processo, sem resolução de mérito, por ausência de interesse recursal e não cabimento do RCED, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Dr. Nilson Antônio Lourenco da Fonseca e Dr. Raula Moura Melo Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600256-32.2024. Nova Ponte. Recorrentes: Lindon Carlos Resende da Cruz e outros. Recorrido: Leonel Brizola Pontes. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Rejeitaram a preliminar de ilegitimidade ativa, à unanimidade e, no

mérito, deram parcial provimento ao recurso nos termos do voto da Relatora, por maioria. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Renata Soares Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600935-19.2024. Governador Valadares. Recorrentes: "Coligação Valadares Com O Povo" e outros. Recorridos: Eleição 2024. Renato Fraga Valentim, Prefeito e outros. Assunto: Abuso - de poder político/autoridade. Abuso - de poder econômico. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram provimento ao recurso para acolher a preliminar de cerceamento de defesa, anularam o processo a partir da decisão que indeferiu a produção de prova testemunhal e determinaram a reabertura da instrução processual, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Luciana Diniz Nepomuceno). (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Mauro Jorge de Paula Bomfim).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600306-42.2024. Contagem. Recorrentes: Município de Contagem e outros. Assunto: Requerimento. Conduta vedada ao agente público. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Após a Relatora, o 1º, o 2º, o 3º e o 4º Vogais darem provimento ao recurso e cassarem a sentença e, considerando a causa madura, a Relatora, o 1º e o 2º Vogais julgarem improcedente o pedido e o 3º e o 4º Vogais jugarem procedente o pedido, pediu vista o 5º Vogal, Des. Júlio César Lorens, para hoje, dia 10/12/24, às 14h. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Sarah Campos).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600362-07.2024. Carmo do Rio Claro. Recorrente: Eleição 2024. Clemente Alves de Jesus Filho, Vereador. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600528-80.2024. Sete Lagoas. Recorrente: Eleição 2024. Gilmar de Sousa Batista Junior, Prefeito. Recorrido: Eleição 2024. Wanderson Geraldo de Souza Costa, Vereador. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - inobservância do limite legal. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram a preliminar de ilegitimidade ativa e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto

do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600248-42.2024. Santa Luzia. Embargante: Eleição 2024. Andreia Sueli Araújo Lopes, Vereadora. Embargados: Federação Brasil da Esperança - Fe Brasil e Denílson Aparecido Martins. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600663-95.2024. Ponte Nova. Recorrentes: Eleição 2024. Paulo Augusto Malta Moreira, Prefeito e outros. Recorrido: Eleição 2024. Milton Teodoro Irias Junior, Prefeito. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Após a Relatora, o 1º e o 5º Vogais negarem provimento ao recurso e o 2º, o 3º e o 4º Vogais darem provimento ao recurso, pediu vista o Presidente para o dia 12/12/24 às 14h.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600990-33.2024. Monte Carmelo. Recorrente: Coligação a nova Monte Carmelo. Recorridos: Eleição 2024. Marcia Regina Gonçalves Cardoso, Prefeita. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - banner/cartaz/faixa. Propaganda política - propaganda eleitoral - bem particular. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600496-89.2024. São Romão. Recorrente: Marcelo Meireles de Mendonça. Recorridos: Eleição 2024. Allan Soares Cardoso, Prefeito e outros. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 10 DE DEZEMBRO, ÀS 14 HORAS.

ATA DA 82ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA E SÁLVIO CHAVES, A EXMA. SRA. JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, E OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ LOURENÇO CAPANEMA E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. SECRETÁRIA: BEL^a. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS QUATORZE HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

Julgamentos

PJE Recurso Eleitoral nº 0600275-92.2024. Fortuna de Minas. Recorrente: Wesley Vazante Vieira. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Registro de Candidatura - RRCI - Candidato Individual. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Não conheceram da preliminar de ilegitimidade ativa para impugnação do DRAP e, no mérito, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600271-55.2024. Fortuna de Minas. Recorrente: Carla Maria de Jesus. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Registro de Candidatura - RRCI - Candidato Individual. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Não conheceram da preliminar de ilegitimidade ativa e deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0601523-89.2024. Belo Horizonte. Litisconsorte: Nikolas Ferreira de Oliveira. Impetrantes: Eleição 2024. Fuad Jorge Noman Filho, Prefeito e outros. Impetrado: Juízo da 331ª Zona Eleitoral

de Belo Horizonte. Assunto: Direito de Resposta. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Acolheram a preliminar de perda superveniente de interesse recursal, julgaram extinto o processo, sem resolução de mérito com denegação da segurança, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. Declarou-se impedido o Juiz Lourenço Capanema.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600561-89.2024. Ipatinga. Recorrente: Coligação Para Ipatinga Ser Feliz. Recorridos: Gustavo Morais Nunes e outros. Assunto: Inelegibilidade. -Abuso do poder econômico ou político. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Rejeitaram as preliminares e negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Emilio Celso Ferrer Fernandes).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600673-22.2024. Manga. (Retorno de vista). Recorridos: Joao Carlos Oliveira Cunha e outros. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Corrupção ou fraude. Abuso de poder político/autoridade. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Acolheram a preliminar de exclusão do Movimento Democrático Brasileiro - MDB e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600899-98.2024. Jacutinga. Recorrente: Renova Jacutinga. Recorrido: Gilmar Firmo do Prado. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram, por maioria, a preliminar suscitada de ofício, e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600061-16.2024. Belo Horizonte. Agravante: Maria Jose Ranuzia Santos. Assunto: Cargo Vereador. Condição de elegibilidade - filiação partidária. Registro de Candidatura - RRC – Candidato. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpetuo Braga. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600141-71.2024. Ibiá. Embargante: Marlon Brando Raposo. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral De Minas Gerais. Assunto: Condição de elegibilidade - quitação eleitoral. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpetuo Braga. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600421-64.2024. Caldas. Recorrente: Eleição 2024 Ivan de Paula Palhares, Vereador. Recorridos: Jose Osvaldo da Silva e outros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Não conheceram das contrarrazões apresentadas e negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600892-61.2024. Guaxupé. Recorrente: Luiz Donizetti Ribeiro. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Abuso. Uso indevido de meio de comunicação social. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Rejeitaram as preliminares e, no mérito, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600389-69.2024. Mato Verde. Recorrentes: Federação PSDB Cidadania de Mato Verde e outros. Recorridos: Pedro Henrique Horta Freitas e Wagner Antunes de Sousa. Assunto: Captação ilícita de sufrágio. Abuso de poder político/autoridade. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Rejeitaram as preliminares, conheceram dos documentos juntados com o recurso e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 10 DE DEZEMBRO, ÀS 10 HORAS.

ATA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA POR MEIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, INICIADA EM 6 DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 11:59 E COM ENCERRAMENTO NO DIA 11 DE DEZEMBRO, ÀS 12:00 HORAS.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES JULIO CÉSAR LORENS, CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA E SÁLVIO CHAVES, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ LOURENÇO CAPANEMA E O DR. JOSE JAIR GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL.

Processos

PJE Recurso Eleitoral nº 0600405-98.2024. Icaraí de Minas. Recorrente: Eleição 2024. Jose Alfredo Alves da Silva, Vereador. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/12/2024, às 11h59min e término no dia 11/11/2024, às 12h, o processo foi retirado de pauta pelo Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601100-08.2024. São José da Varginha. Recorrentes: Poliana Aparecida da Silva Camargos e Thais Silva Gomes. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Após o Relator, o 4º e a 5ª Vogais negarem provimento aos recursos e o 1º, o 2º e o 3º Vogais darem provimento a eles, pediu vista o Presidente para o dia 13/12/2024.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600401-04.2020. Contagem. Recorrente: Palhares Assessoria & Marketing Político Ltda. Recorrido: Eleição 2020. Sergio Mendes Pires, Vereador. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Contas - Aprovação das contas com ressalvas. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/12/2024, às

11h59min e término no dia 11/12/2024, às 12h, retirado da pauta da sessão eletrônica por despacho do Relator para inclusão na sessão híbrida.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600802-33.2024. Poço Fundo. Recorrentes: Rosiel de Lima e Maikon Correa de Moraes. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - bem público. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início 06/12/2024, às 11h59min e término no dia 11/12/2024, às 12h deram parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, por maioria.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600239-31.2024. Divinópolis. (Retorno de vista). Recorrentes: Coligação Junta e Vamos e Laíz Soares. Recorridos: Laíz Soares e Coligação Junta e Vamos. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Divulgação de fatos inverídicos na propaganda eleitoral. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início 06/12/2024, às 11h59min e término no dia 11/12/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso de Laíz Soares, por maioria, nos termos do voto do Relator e negaram provimento ao recurso da Coligação "Junta e Vamos", nos termos do voto do 1º Vogal, Juiz Antônio Leite de Pádua, com voto de desempate do Presidente.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601077-84.2024. Pouso Alegre. (Retorno de vista). Recorrente: Eleição 2024. Alba Regina Junqueira, Prefeita. Recorrida: Coligação Republicanos. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início 06/12/2024, às 11h59min e término no dia 11/11/2024, às 12h, rejeitaram a preliminar de perda de objeto, à unanimidade e, no mérito, deram provimento ao recurso, nos termos do voto do 1º Vogal, Juiz Antônio Leite de Pádua, com voto de desempate do Presidente.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600033-52.2023. Belo Horizonte. Recorrente: Giselle Gonçalves Correa Prado. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Doação de recursos acima do limite legal - pessoa física. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão:

Em sessão por meio eletrônico, com início 06/12/2024, às 11h59min e término no dia 11/12/2024, às 12h, deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600056-59.2022. Belo Horizonte. Embargante: Diretório Municipal do Partido da Social Democracia Brasileira. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Prestação de contas de exercício financeiro. Prestação de contas de partido político. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/12/2024, às 11h59min e término no dia 11/12/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Prestação de Contas Anual nº 0600234-29.2021. Belo Horizonte. Interessados: Partido Social Democrático e outros. Assunto: Prestação de contas de exercício financeiro. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/12/2024, às 11h59min e término no dia 11/12/2024, às 12h, aprovaram com ressalvas as contas do Partido Social Democrático (PSD/MG), relativas ao exercício financeiro de 2020, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600824-98.2024. Frutal. Recorrente: Raimundo Jose dos Reis Filho. Recorrido: Bruno Augusto de Jesus Ferreira. Assunto: Requerimento. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/12/2024, às 11h59min e término no dia 11/12/2024, às 12h, declinaram da competência em razão da ausência de pressuposto processual objetivo e determinaram a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual de 1º Grau, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600424-14.2024. Ouro Branco. Embargante: Neymar Magalhaes Meireles. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Propaganda política - propaganda institucional. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/12/2024, às 11h59min e término no dia 11/12/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600755-22.2024. Sabará. Recorrente: Glauco Joseph Ribeiro de Matos. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/12/2024, às 11h59min e término no dia 11/12/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0604647-51.2022. Belo Horizonte. Interessados: União Brasil – Estadual e outros. Assunto: Partido Político - Órgão de Direção Estadual. Prestação de contas de partido político. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/12/2024, às 11h59min e término no dia 11/12/2024, às 12h, aprovaram com ressalvas as contas do União Brasil - órgão regional de Minas Gerais, referente às eleições de 2022, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600054-32.2024. Divinolândia de Minas. Recorrentes: Republicanos – Municipal e outros. Assunto: Requerimento de regularização da situação de inadimplência de prestação de contas. Prestação de contas de exercício financeiro. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/12/2024, às 11h59min e término no dia 11/12/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Agravo Regimental nº 0605538-72.2022. Belo Horizonte. Agravante: Partido Social Democrático. Assunto: Partido Político - Órgão de Direção Estadual. Prestação de contas de partido político. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/12/2024, às 11h59min e término no dia 11/12/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600044-15.2021. Araxá. Embargante: Ricardo Assis Gianvechio. Embargados: Fernando Rodrigues e outros. Assunto: Falsidade Ideológica. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/12/2024, às 11h59min e término no dia 11/12/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos

do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600046-63.2024. Buenópolis. Recorrente: Robert Luiz Freitas Figueiredo. Assunto: Impugnação - transferência de domicílio eleitoral. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/12/2024, às 11h59min e término no dia 11/12/2024, às 12h, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600337-37.2024. Coqueiral. Embargante: Elias Natal Lima de Menezes. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/12/2024, às 11h59min e término no dia 11/12/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600259-77.2024. Recorrente: Eleição 2024. Reinaldo Teixeira e Silva, Vereador. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/12/2024, às 11h59min e término no dia 11/12/2024, às 12h, deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Embargos de Declaração nº 0600004-19.2024. Vespasiano. Embargante: Nathalia Ilce Rocha Perdigão. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Doação de recursos acima do limite legal - pessoa física. Relator: Des. Ramom Tácio de Oliveira. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início 06/12/2024, às 11h59min e término no dia 11/12/2024, às 12h, acolheram parcialmente os embargos, sem efeitos infringentes, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600482-24.2024. Santa Luzia. Embargante: Eleição 2024. Claudia Emerenciana de Assis, Vereadora. Embargado: Eleição 2024. Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereador. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão:

Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/12/2024, às 11h59min e término no dia 11/12/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600476-17.2024. Santa Luzia. Recorrente: Eleição 2024. Marcos Goncalves Vicente, Vereador. Recorrido: Eleição 2024. Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereador. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/12/2024, às 11h59min e término no dia 11/12/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600471-92.2024. Santa Luzia. Embargante: Eleição 2024. Victor Flavio Silveira de Souza, Vereador. Embargado: Eleição 2024. Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereador. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/12/2024, às 11h59min e término no dia 11/12/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600816-02.2024. Mantena. Embargante: Marcos Vinicius de Paula. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/12/2024, às 11h59min e término no dia 11/12/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600743-08.2024. Sabará. Embargante: Eleição 2024 Rodolfo Tadeu da Silva, Prefeito. Embargada: Coligação União e Competência. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/12/2024, às 11h59min e término no dia 11/12/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600399-32.2024. Andradas. Embargante: União Brasil – Municipal. Embargado: Luís Manuel Pontes Cruz. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/12/2024, às 11h59min e término no dia 11/12/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600525-33.2024. Ibitité. Embargante: Eleição 2024. Dinis Antônio Pinheiro, Prefeito. Embargados: Alexandre Jose Ferreira dos Santos e outros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - bem público. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/12/2024, às 11h59min e término no dia 11/12/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600366-20.2024. Arceburgo. Recorrentes: Margareth Oliveira Anacleto e Jose Crisostomo da Costa. Recorrida: PSD/AVANTE/PSDB-CIDANIA - Agora é a vez do povo. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - comício/showmício. Propaganda política - propaganda eleitoral - banner/cartaz/faixa. Propaganda política - propaganda eleitoral - inobservância do limite legal. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/12/2024, às 11h59min e término no dia 11/12/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600505-85.2024. Extrema. Recorrentes: Ana Lucia Nogueira Rocha e outros. Recorridos: Ana Lucia Nogueira Rocha e outros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/12/2024, às 11h59min e término no dia 11/12/2024, às 12h, rejeitaram a preliminar de intempestividade recursal e, no mérito, negaram provimento ao recurso apresentado pela coligação recorrida, à unanimidade e deram provimento ao recurso apresentado por Ana

Lúcia Nogueira Rocha, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600571-61.2024. Cláudio. Recorrente: Eleição 2024. Jose Rodrigues Barroso de Araújo, Prefeito. Recorridos: Geraldo Ferreira Vaz e Reginaldo de Freitas Santos. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - confecção, utilização ou distribuição de brinde. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/12/2024, às 11h59min e término no dia 11/12/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600543-69.2024. Alvarenga. Agravantes: Eleição 2024. Gessi Siqueira Libório, Prefeito e outros. Agravados: Eleição 2024. Geraldo Felício Junior, Prefeito e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - banner/cartaz/faixa. Propaganda política - propaganda eleitoral - inobservância do limite legal. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/12/2024, às 11h59min e término no dia 11/12/2024, às 12h, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600285-63.2024. Presidente Bernardes. Embargante: Republicanos - Municipal. Embargado: Tulio Henrique Fonseca. Assunto: Propaganda Política. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/12/2024, às 11h59min e término no dia 11/12/2024, às 12h, rejeitaram a preliminar de nulidade do acórdão por ofensa ao princípio do contraditório e ampla defesa e, no mérito, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600619-47.2024. Mantena. Embargante: Gustavo Rodrigues da Cruz. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/12/2024, às 11h59min e término no dia 11/12/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto

da Relatora.

PJE Embargos de Declaração nº 0600583-05.2024. Mantena. Embargante: Ronilda Lopes de Abreu. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/12/2024, às 11h59min e término no dia 11/12/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Embargos de Declaração nº 0600590-94.2024. Mantena. Embargante: Edimilson Ribeiro da Cunha. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/12/2024, às 11h59min e término no dia 11/12/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Embargos de Declaração nº 0600620-32.2024. Mantena. Embargante: Adalto Fernandes Justino. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/12/2024, às 11h59min e término no dia 11/12/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Embargos de Declaração nº 0600591-79.2024. Mantena. Embargante: Dagmar Gomes. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/12/2024, às 11h59min e término no dia 11/12/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Embargos de Declaração nº 0600588-27.2024. Mantena. Embargante: Geovanne Fagundes de Souza. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/12/2024, às 11h59min e término no dia 11/12/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Embargos de Declaração nº 0600605-63.2024. Mantena. Embargante: Dirleni Vieira Bonicenha Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/12/2024, às 11h59min e término no dia 11/12/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Embargos de Declaração nº 0600632-46.2024. Mantena. Embargante: Gentil Mata da Cruz. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/12/2024, às 11h59min e término no dia 11/12/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Embargos de Declaração nº 0600251-10.2024. Nova Ponte. Embargante: Lívia Maria Ambrósio da Silva. Embargados: Progressistas – Municipal e outros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Conduta vedada ao agente público. Propaganda política - propaganda eleitoral - bem público. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/12/2024, às 11h59min e término no dia 11/12/2024, às 12h, acolheram os embargos, sem efeitos modificativos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Embargos de Declaração nº 0600484-20.2024. Carmo do Rio Claro. Embargantes: Eleição 2024. Sebastiao Cesar Lemos, Prefeito e outros. Embargada: Coligação O Progresso Merece Continuar. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/12/2024, às 11h59min e término no dia 11/12/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Embargos de Declaração nº 0600552-02.2024. Ipatinga. Embargante: Jadson Heleno Moreira. Embargada: Movimento Unidos Por Ipatinga. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/12/2024, às 11h59min e término no dia 11/12/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600693-35.2024. Mário Campos. Recorrente: Maria da Gloria dos Santos Goncalves. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/12/2024, às 11h59min e término no dia 11/12/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600585-72.2024. Mantena. Recorrente: Laura Cristina Huebra de Souza. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/12/2024, às 11h59min e término no dia 11/12/2024, às 12h, rejeitaram as preliminares de: redistribuição por prevenção, de ilegitimidade passiva e chamamento ao processo, de cerceamento de defesa e de perda do objeto e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600483-35.2024. Carmo do Rio Claro. Recorrente: "Coligação Carmo Em Boas Mãos, Humildade, Experiência e União". Recorridos: Filipe Cardoso Carielo e outros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/12/2024, às 11h59min e término no dia 11/12/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600435-50.2024. Santa Luzia. Embargante: Eleição 2024. Rute Ogando, Vereador. Embargado: Eleição 2024. Denilson Aparecido Martins, Prefeito. Assunto: Propaganda Política Irregular. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/12/2024, às 11h59min e término no dia 11/12/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600501-14.2024. São Romão. Recorrentes: Eleição 2024. Emilio Carlos Valadares Meireles, Prefeito e Leonardo Vasconcelos Ribeiro, Vice-Prefeito. Recorridos: Eleição 2024. Allan Soares Cardoso, Prefeito e outros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/12/2024, às 11h59min e término no dia 11/12/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600596-04.2024. Mantena. Recorrente: Nauraci Xavier. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/12/2024, às 11h59min e término no dia 11/12/2024, às 12h, rejeitaram as preliminares de: redistribuição por prevenção, de ilegitimidade passiva e chamamento ao processo, de cerceamento de defesa e de perda do objeto e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos

do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600615-10.2024. Mantena. Recorrente: Ramon Pedro de Amorim. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/12/2024, às 11h59min e término no dia 11/12/2024, às 12h rejeitaram as preliminares de: ilegitimidade passiva e chamamento ao processo, de cerceamento de defesa e de perda do objeto e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600583-41.2024. Lagoa Santa. Recorrente: Genesco Aparecido de Oliveira Junior. Recorrido: Arnaldo Frederico Carvalho Marchesotti. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/12/2024, às 11h59min e término no dia 11/12/2024, às 12h, deram provimento ao recurso, cassaram a sentença e, considerando a causa madura, julgaram extinto o processo, sem resolução de mérito, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600258-51.2024. Lima Duarte. Recorrente: Eleição 2024. Geraldo Gomes de Souza, Prefeito. Recorrido: Donizete Martins de Aguiar. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/12/2024, às 11h59min e término no dia 11/12/2024, às 12h, deram provimento ao recurso, anularam a sentença e, considerando a causa madura, julgaram parcialmente procedentes os pedidos da representação, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600269-20.2024. Uberlândia. Embargantes: Paulo Sergio Alves Ferreira, Prefeito e outros. Embargada: Eleição 2024. Dandara Tonantzin Silva Castro, Prefeita. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - televisão. Propaganda política - propaganda eleitoral - bem público. Propaganda política - propaganda eleitoral - horário eleitoral

gratuito/programa em bloco. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/12/2024, às 11h59min e término no dia 11/12/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600975-55.2024. Curvelo. Recorrente: Sandra Maria Diniz Lopes. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - bem público. Propaganda política - propaganda eleitoral - folhetos/volantes/santinhos/impresos. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/12/2024, às 11h59min e término no dia 11/12/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600485-06.2024. Espinosa. Recorrentes: Paulo Possiano da Silva e Joao Ricardo Mendes. Recorrida: Povo Unido, Povo Forte! [Federação Brasil da Esperança - Fe Brasil. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início 06/12/2024, às 11h59min e término no dia 11/12/2024, às 12h, rejeitaram a preliminar de ilegitimidade passiva, à unanimidade e, no mérito, negaram provimento aos recursos, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600889-21.2024. Pirapora. Recorrente: Alexandro Costa Cesar. Recorrida: Coligação Coragem Para Mudar Pirapora. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/12/2024, às 11h59min e término no dia 11/12/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600181-19.2024. Uberlândia. Recorrentes: Coligação Uberlândia Pode Mais e outros. Recorridos: Coligação Uberlândia Pra Frente e Paulo Sergio Ferreira. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral –

Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início 06/12/2024, às 11h59min e término no dia 11/12/2024, às 12h, deram parcial provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600358-41.2024. Santa Luzia. Recorrente: Eleição 2024. Claudia Aparecida dos Santos, Vereadora. Recorridos: Eleição 2024. Denílson Aparecido Martins, Prefeito e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/12/2024, às 11h59min e término no dia 11/12/2024, às 12h, rejeitaram as preliminares de: nulidade da sentença por ausência de fundamentação e de nulidade da sentença por ausência de link do conteúdo específico e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600443-05.2024. Carmo do Cajuru. Embargante: Coligação Carmo do Cajuru Pode Mais. Embargado: Xilder Nogueira Fernandes. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/12/2024, às 11h59min e término no dia 11/12/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600337-93.2024. Uberlândia. Recorrentes: Coligação Uberlândia Pode Mais e outros. Recorridos: Paulo Sergio Ferreira e outros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início 06/12/2024, às 11h59min e término no dia 11/12/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601339-17.2024. Caratinga. Recorrentes: Júlio Cesar Ribeiro Alves e Matheus Fernandes Rocha Ferreira. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda

Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/12/2024, às 11h59min e término no dia 11/12/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600291-63.2024. Contagem. Embargantes: Eleição 2024. Marilia Aparecida Campos, Prefeita. Embargado: Eleição 2024. Geraldo Junio do Amaral, Prefeito. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/12/2024, às 11h59min e término no dia 11/12/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600863-20.2024. Maravilhas. Recorrente: Andrei Wolker Duarte Maciel. Recorridos: Aleksandro de Oliveira Camargos e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - inobservância do limite legal. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/12/2024, às 11h59min e término no dia 11/12/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600870-12.2024. Conceição do Pará. Recorrente: Coligação Renovar Para Avançar. Recorrido: Eleição 2024. Procópio Celso de Freitas, Prefeito. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - comício/showmício. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/12/2024, às 11h59min e término no dia 11/12/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601026-54.2024. Araújos. Recorrente: Coligação Gestão Eficiente a serviço do Povo! Recorrida: Gabriela Cândida Elias Fonseca. Assunto: Divulgação de fatos inverídicos na propaganda eleitoral. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/12/2024, às

11h59min e término no dia 11/12/2024, às 12h, rejeitaram a preliminar de inovação de tese recursal e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600925-96.2024. Andradas. (Retorno de vista). Recorrente: Marcio Donizeti Teodoro. Recorrida: Construindo O Futuro. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - internet. Divulgação de fatos inverídicos na propaganda eleitoral. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início 06/12/2024, às 11h59min e término no dia 11/12/2024, às 12h, deram provimento ao recurso, nos termos do voto do 1º Vogal, Juiz Antônio Leite de Pádua, com voto de desempate do Presidente.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600423-43.2024. Brazópolis. (Retorno de vista). Recorrente: O Progresso Não Pode Parar. Recorrido: Eleição 2024. Aldo Henrique Chaves da Silveira, Prefeito. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início 06/12/2024, às 11h59min e término no dia 11/12/2024, às 12h, deram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, com voto de desempate do Presidente.

PJE Embargos de Declaração nº 0600506-52.2024. Santa Luzia. Embargante: Eleição 2024. Divaldo Rodrigues dos Santos Vereador. Embargado: Eleição 2024. Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Vereador. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/12/2024, às 11h59min e término no dia 11/12/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600871-77.2024. Lavras. Embargante: Luiz Fabio Cherem. Embargada: Lavras no Caminho do Desenvolvimento. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em

06/12/2024, às 11h59min e término no dia 11/12/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600247-57.2024. Santa Luzia. Embargante: Eleição 2024. Delassare Natalia Candido Bernardo, Vereador. Embargados: Denílson Aparecido Martins e outros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/12/2024, às 11h59min e término no dia 11/12/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600452-27.2024. Tarumirim. Agravante: O Progresso Continua. Agravados: Maria Vieira da Silva Paula, e outros. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - substituição de candidato por renúncia. Percentual de gênero. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/12/2024, às 11h59min e término no dia 11/12/2024, às 12h, negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600212-91.2024. Presidente Bernardes. Agravante: Geisilaine Moreira Barbosa Aleixo. Agravada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais e outros. Assunto: Condição de elegibilidade - domicílio eleitoral na circunscrição. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpetuo Braga. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/12/2024, às 11h59min e término no dia 11/12/2024, às 12h, negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600092-40.2024. Juiz de Fora. Agravante: Rosinere Franca Pinto. Agravada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Inelegibilidade – Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpetuo Braga. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/12/2024, às 11h59min e

término no dia 11/12/2024, às 12h, negaram provimento ao agravo interno, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600162-54.2024. Cambuí. Agravante: Sebastião Candido da Fonseca. Assunto: Inelegibilidade –Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpetuo Braga. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/12/2024, às 11h59min e término no dia 11/12/2024, às 12h, rejeitaram a preliminar de nulidade do processo, e, no mérito, negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600926-77.2024. Astolfo Dutra. Recorrente: Eleição 2024. Leticia Bonato Ferreira, Vereadora. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/12/2024, às 11h59min e término no dia 11/12/2024, às 12h, o processo foi retirado de pauta pelo Relator para inclusão em sessão híbrida.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600837-66.2024. Frei Gaspar. Recorrente: Eleição 2024. Saulo Domingos Carulino, Vereador. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/12/2024, às 11h59min e término no dia 11/12/2024, às 12h, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600214-73.2024. Alterosa. Recorrente: Eleição 2024. Joaquim Augusto Ferreira, Vereador. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/12/2024, às 11h59min e término no dia 11/12/2024, às 12h, deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600819-64.2024. Gouveia. Recorrente: Eleição 2024. Adão dos Santos Silva, Vereador. Assunto: Prestação de contas de candidato.

Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/12/2024, às 11h59min e término no dia 11/12/2024, às 12h, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

Encerrada a sessão.

ATA DA 81ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTE O EXMO. SR. DESEMBARGADOR SÁLVIO CHAVES, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINÍCIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ LOURENÇO CAPANEMA E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. SECRETÁRIA: BEL^a. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS QUATORZE HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

O SR. PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL – Sr. Presidente, gostaria de parabenizar V. Exa. pelo título de cidadão honorário de Belo Horizonte, pois embora V.Exa. não tenha nascido na Capital, aqui sempre esteve, ora participando de debates, ora lecionando, e nos últimos anos atuando como Juiz, doando sua energia e sua inteligência a esta cidade. Assim, quero dizer a V.Exa. que temos muita satisfação e orgulho com esse título que V.Exa. recebe e externamos nossa alegria pelo reconhecimento da cidade de Belo Horizonte a V.Exa. Muito obrigado.

O JUIZ VINÍCIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS – Sr. Presidente, V.Exa. tornar-se-á um colecionador de homenagens, e todas elas muito pertinentes e que

apenas revelam o protagonismo e a qualidade dos trabalhos de V. Exa. à frente deste Tribunal.

O JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA – Sr. Presidente, aproveito a oportunidade para parabenizar V.Exa. por esse novo título, pois como disse anteriormente, V.Exa. não é só um grande magistrado, é também uma grande pessoa e tenho certeza de que este é o sentimento dos demais. A forma como V.Exa. dirige os trabalhos, como se dirige a todos, a sua atuação como Juiz, expressam não só como deve ser um julgador que prima pela razoabilidade, mas também pela humanidade nas suas decisões e na vida. Parabéns!

O DES. SÁLVIO CHAVES – Sr. Presidente, inicialmente cumprimento V.Exa. pelo título de cidadão honorário de Belo Horizonte, em cuja solenidade terei o prazer de comparecer e além de saudá-lo, gostaria de dizer que V.Exa. deverá providenciar ampliar a enorme sala em sua casa para acomodar os troféus e títulos, pois como vemos essa é uma constante que se perpetuará. Na condição de cidadão belo horizontino, desejo-lhe muitas felicidades, orgulhoso de a cidade tê-lo acolhido de forma muito merecida.

O DES.-PRESIDENTE – Des. Sálvio Chaves, a minha sala de troféus é do tamanho daquela caixinha de fósforos Pinheiro, que nem sei se ainda existe, mas aquilo que nela está tem um significado gigante para mim, que guardamos com carinho e emoção. O que ali está preservado tem algo de inesquecível, pois aquelas pessoas que me rodearam estarão sempre na minha memória. Fico muito feliz com esse reconhecimento e repito o que já disse anteriormente, esse reconhecimento não é do Ramom, é o reconhecimento do trabalho que aqui realizamos, neste Tribunal Regional Eleitoral, no Tribunal de Justiça, são forças que vão trazendo essas distinções para nós e para a Justiça como um todo, Justiça essa que amo e em prol dela é o meu trabalho, assim como todos vocês, então digo que o mérito não é meu, é de todos nós. Muito obrigado.

Julgamentos

PJE Recurso Eleitoral nº 0600458-09.2024. Nova Ponte. (Retorno de vista).
Recorrentes: Lindon Carlos Resende da Cruz e outros. Recorrida: "Coligação

Nova Ponte Merece Mais" Assunto: Conduta vedada ao agente público. Propaganda política - propaganda eleitoral - bem público. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Renovado o pedido de vista do Juiz Lourenço Capanema para o dia 10/12/24 às 14h.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600183-75.2024. Ituiutaba. (Retorno de vista). Recorrente: Reconstruir e Transformar Ituiutaba. Recorrida: De Mãos dadas com O Povo. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - folhetos/volantes/santinhos/impresos. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600531-93.2024. Ituiutaba. (Retorno de vista). Recorrentes: Cleonice da Silva e Marcelo Vieira Borges. Recorrida: Coligação De Mãos dadas com O Povo. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600272-40.2024. Fortuna de Minas. Recorrente: Cintia Alves Pereira. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Registro de Candidatura - RRCI - Candidato Individual. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Não conheceram da preliminar de ilegitimidade ativa para impugnação do DRAP, e, no mérito, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600274-10.2024. Fortuna de Minas. Recorrente: Bruno Almeida Rodrigues. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Registro de Candidatura - RRCI - Candidato Individual. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Não conheceram da preliminar de ilegitimidade ativa para impugnação do DRAP, e, no mérito, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600602-11.2024. Mantena. Recorrente: Mirlenes Lopes de Souza. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram a preliminar de ilegitimidade passiva e a prejudicial de perda do objeto e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600429-85.2024. Além Paraíba. Recorrente: Coligação Juntos Por Além Paraíba. Recorridos: Aldo Ney Senra Ribeiro Junior e Rafael Boubée Gracioli da Silva. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Adesivo. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram provimento ao recurso, afastaram a extinção do processo e, considerando a causa madura, julgaram procedente a representação, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. Declarou-se impedido o Juiz Lourenço Capanema.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600413-46.2024. Oliveira. Recorrente: Nalton Sebastião Moreira da Cruz. Recorrido: Chicre Jose Abud Neto. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Criminal Eleitoral nº 0600033-15.2023. Araxá. Recorrente: Leonardo Flausino de Oliveira. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Corrupção Eleitoral. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Após o Relator negar provimento ao recurso e o revisor dar provimento a ele, pediu vista o 1º Vogal, Juiz Vinícius Monteiro de Barros, para o dia 17/12/24 às 10h.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600052-22.2024. Santana do Manhuaçu. Recorrente: Walmiro Ribeiro da Silva. Recorridos: AGIR - Santana do Manhuaçu e outros. Assunto: Filiação partidária – coexistência. Relatora: Juíza Flavia Birchal de

Moura. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 9 DE DEZEMBRO, ÀS 14 HORAS.

ATA DA 80ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA E SÁLVIO CHAVES, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ LOURENÇO CAPANEMA E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. SECRETÁRIA: BEL^a. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS DEZ HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

Julgamentos

PJE Agravo nº 0600225-40.2024. Nova Belém. Agravante: União Brasil – Municipal. Agravado: Valdeci Dornelas. Assunto: Cargo Prefeito. Inelegibilidade - suspensão dos direitos políticos por ato doloso de improbidade administrativa. Registro de Candidatura - RRC – Candidato. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600273-25.2024. Fortuna de Minas. Recorrente: Wesley Fernandes Batista. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas

Gerais. Assunto: Registro de Candidatura - RRCI - Candidato Individual. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Não conheceram da preliminar de ilegitimidade ativa para impugnação do DRAP e, no mérito, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600056-52.2024. Belo Horizonte. Recorrente: Eleição 2024. Marcela de Lacerda Tropa, Vereadora. Recorrido: Eleição 2024. Danilo Augusto Rocha e Silva, Vereador. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Joao Pedro de Lima e Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600761-17.2024. Brazópolis. Recorrente: Eleição 2024. Aldo Henrique Chaves da Silveira, Prefeito. Recorridos: Carlos Alberto Morais e outros. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Conduta vedada ao agente público. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Rejeitaram a preliminar de cerceamento de produção de prova e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Raphael Rodrigues Ferreira).

PJE Agravo Regimental nº 0600343-68.2024. Conselheiro Lafaiete. Agravantes: Júlio Cesar de Almeida Barros e outros Agravada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Inelegibilidade - suspensão dos direitos políticos por ato doloso de improbidade administrativa. Inelegibilidade - rejeição de contas públicas. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Prefeito. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Rodrigo Francisquini Goncalves Santos).

PJE Agravo Regimental nº 0600594-32.2024. Alfenas. Agravante: Sander Simaglio Maciel. Assunto: Inelegibilidade – Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpetuo Braga.

Decisão: Rejeitaram a preliminar de cerceamento de defesa e, no mérito, negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600318-30.2024. Lavras. Agravante: Jonas Jose Leopoldino Silva. Agravada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Condição de elegibilidade - quitação eleitoral. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpetuo Braga. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600468-79.2024. Alfenas. Agravante: Rodolpho Vinicius Pereira. Agravada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Inelegibilidade – Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpetuo Braga. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600057-58.2024. Buritis. Recorrentes: Dougglas Spirandeli Jacinto Ferreira e outros. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Propaganda política - propaganda institucional. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600673-22.2024. Manga. Recorridos: Joao Carlos Oliveira Cunha e outros. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Corrupção ou fraude. Abuso de poder político/autoridade. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Após o Relator, o 1º e o 2º Vogais excluïrem, de ofício, o Movimento Democrático Brasileiro - MDB da relação processual por ilegitimidade passiva e, no mérito, negarem provimento ao recurso, pediu vista o 3º Vogal, Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga, para o dia 9/12/24 às 14h.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600388-84.2024. Mato Verde. Recorrentes: Federação PSDB Cidadania de Mato Verde e outros. Recorridos: Clemente Renato Pereira dos Reis e Daiane Kelen Cardoso Silva. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 5 DE DEZEMBRO, ÀS 14 HORAS.

ATA DA 79ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 2 DE DEZEMBRO DE 2024.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ LOURENÇO CAPANEMA E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. COMPARECERAM AINDA OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA E SÁLVIO CHAVES. SECRETÁRIA: BEL^a. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS QUATORZE HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

Julgamentos

PJE Recurso Eleitoral nº 0600264-41.2024. Ouro Preto. Recorrente: Edalmo da Conceição. Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Candidato.

Inelegibilidade – Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Deram provimento ao recurso para acolher a preliminar de nulidade da sentença por "error in procedendo" e mantiveram a outra sentença em que se deferiu o registro de candidatura do recorrente, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600279-32.2024. Fortuna de Minas. Embargante: Coligação Valoriza Fortuna. Embargada: Federação Brasil da Esperança - Fe Brasil. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - DRAP Partido/Coligação. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0601533-36.2024. Ibiá. Impetrantes: André Luiz Ribeiro e outros. Assunto: Corrupção Eleitoral. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Concederam a segurança, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Walter Gustavo Ferreira da Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600127-54.2024. Belo Horizonte. (Feito adiado). Recorrentes: Bruno de Castro Engler Florêncio de Almeida, Prefeito e outros. Eleição 2024. Recorrida: BH Sempre em Frente. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator. Declarou-se impedido o Juiz Lourenço Capanema. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dra. Maria Luiza Melo de Paiva Martins).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600165-66.2024. Belo Horizonte. (Feito adiado). Recorrentes: Fuad Jorge Noman Filho, Prefeito e outros. Eleição 2024. Recorridos: Bruno de Castro Engler Florêncio de Almeida, Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator. Declarou-se

impedido o Juiz Lourenço Capanema. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dra. Maria Luiza Melo de Paiva Martins)

PJE Recurso Eleitoral nº 0600182-41.2024. Belo Horizonte. (Feito adiado). Recorrentes: Bruno e Castro Engler Florêncio de Almeida Prefeito e outros. Eleição 2024. Recorrida: BH Sempre em Frente. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator. Declarou-se impedido o Juiz Lourenço Capanema. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dra. Maria Luiza Melo de Paiva Martins).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600273-52.2024. Contagem. Recorrente: "Coligação Pelo Bem de Contagem" 2024. Recorrida: Marilia Aparecida Campos, Prefeita. Eleição 2024. Assunto: Abuso de poder econômico. Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Abuso de poder político/autoridade. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Auack Natan Moreira de Oliveira Reis).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600552-30.2024. Ipatinga. Recorrentes: Leticia Lourenço de Oliveira, Vereadora e outros. Eleição 2024. Recorrida: Coligação Ipatinga acima de tudo, com força e trabalho. Assunto: Abuso - Uso indevido de meio de comunicação social. Abuso de poder político/autoridade. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Deram provimento ao recurso para acolher a preliminar de cerceamento de defesa, cassaram a sentença e determinaram o retorno dos autos à origem, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Flaviano Dueli de Souza).

PJE Agravo Regimental nº 0600375-77.2024. Governador Valadares. Agravante: Ricardo Fernando Pedrosa. Assunto: Cargo Vereador. Condição de elegibilidade - Filiação Partidária. Registro de Candidatura - RRC – Candidato. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Raimundo Candido Neto). (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Mauro Jorge de Paula Bomfim).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600509-17.2024. Ubaí. Recorrente: Ubai Voltará A Sorrir. Recorridos: Farley Vieira Ribeiro e outros. Assunto: Abuso de poder econômico. Abuso de poder político/autoridade. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Roberval Pereira da Silva Junior).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600346-88.2024. Pouso Alegre. Recorrente: Aparecido de Oliveira. Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpetuo Braga. Decisão: Não conheceram do recurso por intempestividade, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600283-26.2024. Estrela do Sul. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorrida: União Brasil Estrela do Sul - Municipal. Assunto: Registro de Candidatura - DRAP Partido/Coligação. Percentual de gênero. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpetuo Braga. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600157-49.2024. Bambuí. Agravante: Gilson Andrade Coutinho. Agravada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais Assunto: Inelegibilidade – Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpetuo Braga. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600857-35.2024. Ubaí. Recorrente: Coligação Ubaí Voltará A Sorrir. Recorridos: Farley Vieira Ribeiro e outros. Assunto: Abuso de poder econômico. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Roberval Pereira da Silva Junior).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600559-15.2024. Governador Valadares. Recorrentes: Sandro Lucio Fonseca, Prefeito e outros. Eleição 2024. Recorrida: "Coligação União Para Fazer Melhor". Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600234-64.2024. Alterosa. Recorrente: Jose Antônio da Silva, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600363-67.2024. Brumadinho. Recorrente: Coligação Coragem Pra Mudar. Recorridos: Raphael Eduardo de Melo e Silva, Vice-Prefeito e Geraldo Augusto Alves Matosinhos, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - inobservância do limite legal. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600527-81.2024. Carandaí. Recorrente: Patrick Jose Santos Oliveira, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600432-96.2024. Santa Maria do Suaçuí. Recorrentes: Angelina do Perpetuo Socorro Pinheiro e outros. Recorrido: Partido Democrático Trabalhista - Municipal. Assunto: Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Rejeitaram a preliminar de intempestividade dos recursos, acolheram a preliminar de ausência de legitimidade do PDT de Santa Maria do Suaçuí para propor a representação e extinguiram o processo, sem resolução do mérito e julgaram prejudicado o recurso interposto por Angelina do Perpetuo Socorro Pinheiro, Elias Pinheiro e Gilberto Nunes à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600173-50.2024. Santana do Manhuaçu. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorrida: Michele Oliveira da Silva Freitas. Assunto: Filiação partidária - lista especial. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram a preliminar de nulidade da sentença e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600517-30.2024. Riachinho. Recorrente: A Esperança É A Força da Mudança. Recorrido: Neizon Rezende da Silva. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601159-68.2024. Guidoal. Recorrentes: Luciana Rodrigues Palmeira e Cristian Jose de Melo Dal Sasso. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0606376-15.2022. Belo Horizonte. Embargante: Elisa Goncalves de Araújo. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram as preliminares de intempestividade recursal e de nulidade do acórdão e, no mérito, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 5 DE DEZEMBRO, ÀS 10 HORAS.